



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018 Nº 5.211



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 096/2018

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, bem como com fulcro no §1º do art. 51, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c os termos da Portaria Conjunta SECA/SEFAZ nº 13/2018, de 27 de agosto de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Interna com a finalidade de proceder a operacionalização do Inventário Anual de Patrimônio/2018 dos bem desta Procuradoria;

Art. 2º Designar os servidores Abaixo identificados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão:

I - Fabiony Gonçalves Moreira - CPF 004.383.571-67;

II - Justiniano Gome Monteiro - CPF 095.385.501-56;

III - Célio Suarte Passos - CPF 546.709.931-00;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, no 1º dia do mês de outubro de 2018.

NIVAIR VIEIRA BORGES  
Procurador-Geral do Estado

## SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	14
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15
ADAPEC	45
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	46
AGETO	46
RURALTINS	46
JUCETINS	47
UNITINS	47
DEFENSORIA PÚBLICA	47
TRIBUNAL DE CONTAS	49
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1.218/2018/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão e designa membros para realização do Inventário Anual de Patrimônio dos bens da Secretaria da Administração e Suas Unidades Administrativas.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o dispositivo no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de agosto de 2018, combinado com o disposto no item 11.3 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00 - SECAD, de 03 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir COMISSÃO para proceder à operacionalização do Inventário Anual de Patrimônio dos bens da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas, com vistas a subsidiar o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício do ano de 2018.

Art. 2º Designar os servidores Ademar Silva da Câmara Neto, matrícula nº 11561637-1, Analista em Planejamento de Processo Administrativo, Jhonatas Stayner Marcelino e Silva, matrícula nº 11169206-1, Assistente Administrativo, Maquerra Magri Moreira, matrícula nº 123186-3, Agente de Cadastro e Informação, todos lotados na Secretaria da Administração, para sob a presidência do primeiro, realizarem o Inventário de que trata o art. 1º desta Portaria, observados os prazos estabelecidos na Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ Nº 13, de 27 de agosto de 2018.

Art. 3º Designar, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias, os servidores Dheymes Fernando Rodrigues de Souza, matrícula nº 11161795-1, Auxiliar Administrativo, Luzanete da Silva e Brito, matrícula nº 861720-1, Auxiliar Administrativo, e Marília de Sousa Moreira Baroni, matrícula nº 882218-1, Assistente Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário da Administração

### PORTARIA Nº 1.234, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0024083-63.2017.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal e vertical aos servidores públicos, abaixo especificados, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 17/08/2018.

#### I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	CPF	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	991779	1	CLEIBER DAMACENO NEIVA	877.488.861-72	G	01/01/2016
2	458688	2	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	364.675.291-20	J	25/06/2014

## II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	CPF	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	469972	2	ADONIAS RIBEIRO ALVES	374.381.663-68	3ª	01/10/2016
2	167931	1	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	084.318.251-20	PADRÃO II	02/05/2014
3	991779	1	CLEIBER DAMACENO NEIVA	877.488.861-72	CE	01/01/2017
4	1025376	2	DAVID DE PAULA JUNIOR	909.633.341-15	3ª	01/10/2016
5	551871	3	DIVANIA BORGES DA SILVA NUNES	440.849.351-15	3ª	01/10/2016
6	1081691	1	FRANK COSTA MENDES	980.217.021-68	3ª	01/10/2016
7	537102	2	GILMAR PEREIRA GAMA	430.839.191-15	PADRÃO III	02/03/2014
8	339511	2	JOÃO CARLOS NEME MURADAS	269.261.918-83	3ª	01/10/2016
9	957048	4	LEONOR MOURÃO ARAÚJO RIOS	845.605.411-91	3ª	01/10/2016
10	1189026	2	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	486.666.882-20	2ª	10/06/2013
11	1189026	2	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	486.666.882-20	3ª	10/06/2016
12	646274	1	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	530.701.601-82	3ª	01/10/2016
13	1063537	1	SANTHIAO ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	955.118.651-68	3ª	01/10/2016
14	643674	1	THIAGO DE ALMEIDA FELLER	529.019.202-68	3ª	01/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.235, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0020014-51.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER somente para efeitos funcionais, evolução funcional horizontal para a referência "I", constante do Anexo II da Lei 2.314/2010, a partir de 1º/04/2018, ao servidor público CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, Número Funcional 330192-1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 261.976.148-47, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0018687-71.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO  
Diretor do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público ANTONIO RICARDO CERVATI, Número Funcional 325780-1, Escrivão de Polícia, CPF nº 258.139.768-33, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 17/09/2018.

I - Progressão Horizontal para a Referência "E", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/02/2017;

II - Progressão Vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0020576-60.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para a referência "J", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 19/06/2016, ao servidor público EVERTON BENMUYAL DA COSTA, Número Funcional 515477/1, Agente de Polícia, CPF nº 410.087.742-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 24/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0020158-25.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público WENDER FABIÓ BEZERRA MONTELO, Número Funcional 1208381/1, Agente de Polícia, CPF nº 772.064.101-97, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 17/09/2018.

I - Progressão Horizontal para a Referência "D", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 05/06/2017;

II - Progressão Vertical para a "3ª Classe", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 05/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.245/2018/GASEC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

HANDRA GOMES CORREA, Assistente Administrativo, número funcional 11139510/1, CPF 039.222.931-58, oriunda da Secretaria da Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 414, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11512245/3	021.130.951-65	ROSANILDA COSTA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/003282	20/07/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 415, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11559543/1	456.164.696-53	EDGARD MORAIS JUNIOR	ANALISTA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E ARQUITETÔNICAS	2018/23000/003270	03/09/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 420, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1239783/4	965.638.691-49	PRICILA FERNANDA HENDGES	ENFERMEIRO	2018/23000/003299	31/08/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 422, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e o Ato nº 1.415 - DSG, de 20 de agosto de 2018, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11585790/1	831.014.541-15	ANTONIA NOLETO DA FONSECA	ENFERMEIRO	2018/23000/003283	05/04/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5.204/2018

PROCESSO Nº: 2018/17010/000991  
INTERESSADO(A): ELANIO MOREIRA DANTAS  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico Agropecuário  
NÚMERO FUNCIONAL: 977515/3  
CPF: 863.065.531-34  
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Diretoria de Política e Projetos de Educação do Sistema Prisional  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Elanio Moreira Dantas, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 14.09.2018 a 13.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 5.205/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/005371  
INTERESSADO(A): KHARITA MAGALHÃES WANDERLEY  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Enfermeiro  
NÚMERO FUNCIONAL: 1213393/4  
CPF: 814.458.061-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Vigilância Sanitária  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kharita Magalhães Wanderley, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º.09.2018 a 31.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.206/2018**

PROCESSO Nº: 2018/27000/007317  
INTERESSADO(A): MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA LIRA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 481443/2  
CPF: 382.474.611-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Francisco Máximo de Souza  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maria da Consolação de Sousa Lira, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 05.10.2018 a 04.02.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.207/2018**

PROCESSO Nº: 2018/27000/007561  
INTERESSADO(A): SOLANJE TAVARES DE CARVALHO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 655950/2  
CPF: 538.630.971-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio Sagrado Coração de Jesus - Convênio  
MUNICÍPIO: Porto Nacional  
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Solanje Tavares de Carvalho, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08.10.2018 a 07.10.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.208/2018**

PROCESSO Nº: 2018/37000/000206  
INTERESSADO(A): ANDRESSA DE AQUINO PEREIRA ALEN  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11174579/1  
CPF: 006.974.791-10  
ÓRGÃO: Secretaria das Cidades e Infraestrutura  
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a Portaria CCI nº 1.177 - CSS, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.188, de 30 de agosto de 2018, que cedeu a servidora em referência ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 1º de setembro de 2018, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Andressa de Aquino Pereira Alen, por meio do Despacho nº 1.250, de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.829, de 20 de março de 2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.209/2018**

PROCESSO Nº: 2018/40310/000310  
INTERESSADO(A): FABIANA DE SOUZA PEREIRA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Geólogo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11222778/1  
CPF: 699.009.491-53  
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins  
LOTAÇÃO: Gerência de Análise e Licenciamento Ambiental  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fabiana de Souza Pereira, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 21.08.2018 a 20.08.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.210/2018**

PROCESSO Nº: 2018/19010/000174  
 INTERESSADO(A): SAULLO MARTINS MOURA  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1282778/1  
 CPF: 029.237.381-36  
 ÓRGÃO: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, turismo e Cultura  
 LOTAÇÃO: Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Saullo Martins Moura, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.09.2018 a 16.09.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
 Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.211/2018/GASEC**

PROCESSO Nº: 2018/27000/007844  
 INTERESSADA: MARIA DA CRUZ SOARES SOUSA AMÉRICO  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 401873/1  
 CPF: 320.788.621-34  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte  
 MUNICÍPIO: Rio Sono  
 REGIONAL: Palmas

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Maria da Cruz Soares de Sousa Américo, em vista de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

A servidora terá direito a usufruir de Licença-Prêmio em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
 Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.212/2018/GASEC**

PROCESSO Nº: 2018/27000/007563  
 INTERESSADO(A): CLEIDE TEIXEIRA DIAS  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 550740/1  
 CPF: 440.021.061-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Gerência de Convênios e Contratos  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Cleide Teixeira Dias CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 1º.02.1990 a 31.01.1995, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
 Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.213/2018/GASEC**

PROCESSO Nº: 2018/33000/000248  
 INTERESSADO(A): IGO DOS SANTOS NASCIMENTO  
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Auxiliar Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1005650/1  
 CPF: 888.581.971-00  
 ÓRGÃO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária  
 LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Igo dos Santos Nascimento, por meio do Despacho nº 2.884, de 03 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.391, de 11 de junho de 2015, por mais 03 (três) ano(s), compreendido no período de 25.05.2018 a 24.05.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
 Subsecretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5.215/2018/GASEC**

PROCESSO Nº: 2018/17010/000944  
 INTERESSADO(A): JOSÉ NILTON MIRANDA  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11179791/1  
 CPF: 895.828.371-87  
 ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
 LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Atendimento II  
 MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na Portaria/SECIJU/TO nº 677, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, que alterou, para 2019, o cronograma para a realização do curso de formação do Grupo da Defesa Social e Segurança Penitenciária, do Quadro-Geral do Poder Executivo, resolvo TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 4.476, de 12 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.201, de 19 de setembro de 2018, que concedeu ao servidor José Nilton Miranda Afastamento para Participar de Curso de Formação, no período de 25.09.2018 a 27.10.2018.

Considerando o lapso de tempo que ainda decorrerá até o novo período estabelecido, caberá ao servidor providenciar nova solicitação do afastamento, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao início do curso.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

### EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	877892-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/003907	12.09.2018 a 10.03.2019
02	ALEX TEIXEIRA ARAUJO	973716-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2010/27000/001323	26.08.2018 a 21.02.2019
03	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	743073-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/011890	15.09.2018 a 13.03.2019
04	CICERO NEIVA DA SILVA AMORIM	386525-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/003276	19.09.2018 a 17.03.2019
05	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	286063-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2010/27000/001641	25.09.2018 a 23.03.2019
06	EMMANUEL PAULO STREITHORST JUNIOR	947237-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/001995	31.05.2018 a 26.11.2018
07	EVA AIRES SANTANA	459243-1	PROFESSOR NORMALISTA	2008/27000/000213	11.09.2018 a 09.12.2018
08	GEU CERQUEIRA MARANHÃO	697518-4	INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS	2014/27000/006987	07.09.2018 a 04.01.2019
09	GEU CERQUEIRA MARANHÃO	697518-7	INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS	2014/27000/006987	07.09.2018 a 04.01.2019
10	GLORIA MARIA DE CERQUEIRA SALES MARTINS	765299-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/000729	28.08.2018 a 25.12.2018
11	IARA NUNES DA MOTA	666844-1	PROFESSOR NORMALISTA	2011/27000/002084	15.09.2018 a 13.03.2019
12	JUVENILDE MENDES RIBEIRO GOMES	441901-2	PROFESSOR NORMALISTA	2008/27000/000990	30.08.2018 a 25.02.2019
13	LENIA MERCIA VAZ DE LIMA LAGARES	676266-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/012221	06.09.2018 a 04.03.2019
14	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	643777-1	PROFESSOR NORMALISTA	2014/27000/005590	29.09.2018 a 26.01.2019
15	LUSINETE CERQUEIRA SERPA	760265-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/23000/002504	14.09.2018 a 12.11.2018
16	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	773351-1	PROFESSOR NORMALISTA	2009/27000/002000	13.09.2018 a 11.03.2019
17	MARIA EDILEUZA RIBEIRO NUNES	469934-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/27000/008091	05.09.2018 a 03.03.2019
18	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ESPINDOLA	583094-2	PROFESSOR NORMALISTA	2011/27000/002850	30.09.2018 a 28.12.2018
19	MARIA LOURDES MORAES PRETO	728126-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2012/27000/001362	02.09.2018 a 28.02.2019
20	MARIA SANTANA SOARES CARVALHO DA CRUZ	402737-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/003399	16.09.2018 a 14.03.2019
21	OLINDA AMARAL DOS SANTOS	535919-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/23000/003794	11.07.2018 a 06.01.2019
22	OZEAS MARIO LINS DA SILVA	467045-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/002542	06.09.2018 a 04.03.2019
23	RAIMUNDA ELEIDE CORREIA DE CARVALHO	507195-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/013557	21.09.2018 a 19.03.2019
24	RODRIGO PAGANELLA SIVEIRA	1213709-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/001360	08.09.2018 a 06.03.2019
25	ROSILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	374080-2	PROFESSOR NORMALISTA	2014/27000/009763	05.08.2018 a 31.01.2019
26	ROSIMEIRE PESSOA DA SILVA	463816-1	PROFESSOR NORMALISTA	2015/23000/001993	03.09.2018 a 01.03.2019
27	SANDRA CRYSTINA CHAGAS FONSECA	1211382-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/23000/002649	27.08.2018 a 24.11.2018
28	SANDRA MARA CAVALCANTE JATOBA	610190-7	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/002208	26.08.2018 a 21.02.2019
29	SINARIA RODRIGUES GUIMARAES MARTINS	526578-2	PROFESSOR NORMALISTA	2016/23000/001013	10.09.2018 a 08.03.2019

Palmas, 27 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

### DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.138/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/004377  
INTERESSADO(A): IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA Nº: 668350/7  
CPF: 556.217.081-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Col Est Sonho de Liberdade  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 79, de 19 de setembro de 2018, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 25 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

### DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.139/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/004377  
INTERESSADO(A): IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA Nº: 668350/3  
CPF: 556.217.081-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 80, de 19 de setembro de 2018, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 25 de setembro de 2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

### DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.140/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/27000/007598  
INTERESSADO(A): RAQUEL SILVA BARBOSA ANDRADE  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
MATRÍCULA Nº: 1216830/1  
CPF: 833.473.641.04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Col Est Jorge Amado  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 83, de 21 de setembro de 2018, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 25 de setembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Estado da Administração

## JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	477592/1	FRANCISCA FEIRE FONSECA ROCHA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 29/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	304697/1	CEZAR ALMEIDA BATISTA	Engenheiro Civil	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 01/10/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	876838/4	KATIA APARECIDA SILVA	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2018 a 15/11/2018
2	436565/1	LILIAN PEREIRA SANTANA WOLNEY	Operador de Microcomputador	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	20/09/2018 a 04/10/2018
3	1177257/3	MARIA JOSE RIBEIRO AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 24/09/2018
4	481169/1	MARIA LUCIA GOMES NASCIMENTO DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/07/2018 a 15/09/2018
5	866018/1	MARLIAN PINHEIRO PORTILHO PINTO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2018 a 12/09/2018
6	315490/1	TERESINHA DE LISIEUX CASTRO SANTOS	Médico Veterinário	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2018 a 25/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Banco do Empreendedor

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	326954/2	CANUTA MARTINS COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2018 a 09/10/2018
2	1261185/3	DANIELLY SIQUEIRA DE ALMEIDA	Assessor Especial V	A Gestante - INSS	23/08/2018 a 18/02/2019
3	1004450/4	SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2018 a 28/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Casa Militar

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11497980/2	HORLANDO PEREIRA DE ARAUJO	Operador de Manutenção Predial	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2018 a 28/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	959100/1	ELISANGELA BARROS DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/09/2018 a 17/09/2018
2	952166/3	GABRIELA GONCALVES LUZ	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	27/08/2018 a 22/02/2019

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	952191/6	JACELINE FREITAS LIMA AHMAD AMORIM	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2018 a 05/10/2018
2	1118682/1	JOELMA PONTES MAIA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2018 a 02/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	619350/5	BENEDITA PEREIRA LIMA RODRIGUES	Assessor Especial V	A Gestante - INSS	05/09/2018 a 03/03/2019
2	643248/1	IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2018 a 08/10/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	504194/1	EVANDRO DIAS RAMOS	Fiscal Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2018 a 13/12/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11233630/1	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2018 a 17/09/2018
2	958697/1	SEFORA BEATRIZ RAMOS JUBE	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	12/09/2018 a 10/03/2019

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	916400/3	ERLANE PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2018 a 04/09/2018
2	832446/3	ROSIMEIRE VILARINS DA ROCHA SOUSA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2018 a 19/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria-Geral de Governo

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	957334/1	EVA LUDMILLA RODRIGUES MATOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2018 a 07/12/2018
2	1178865/5	MARIA NILZA ALVES DE SOUZA	Operador de Manutenção Predial	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2018 a 03/10/2018
3	11233117/1	POLYANA MOURA ASSUNCAO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2018 a 26/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	641501/3	LUCIANA MARQUEZINI COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2018 a 05/11/2018
2	941223/8	MONICA ROSA CUSTODIO COSTANTIN	Técnico em Gestão Operacional	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 21/09/2018
3	987296/8	RAIMUNDA SOARES DE ALENCAR PEREIRA	Auxiliar de Cadastro	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 19/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Comunicação Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	825090/2	MARIA GRACIMILDA ARAUJO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 07/11/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11632224/1	ABEL NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	07/09/2018 a 06/10/2018
2	1284800/1	ADAILTON RODRIGUES SANTOS	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 10/12/2018
3	716768/5	ADAIR MARTINS DA SILVA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2018 a 26/09/2018
4	327119/9	ALDEMI NONATO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 19/09/2018
5	59782/2	ALDENICE RODRIGUES DOURADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 03/10/2018
6	11599367/1	ALICE COSTA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
7	426444/4	ANA LIDIA DE FREITAS RESENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2018 a 18/03/2019
8	716781/4	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2018 a 24/08/2018
9	698420/2	ANA MARY FREITAS AIRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2018 a 10/12/2018
10	1194020/1	ANDREA RODRIGUES DUARTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2018 a 10/10/2018
11	997230/4	ANDREIA CHAVES MOURA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2018 a 19/09/2018
12	1187511/1	ARNON MILHOMEM BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2018 a 26/09/2018
13	891426/4	AURINEIDES LOPES DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2018 a 10/10/2018
14	11600217/1	BELIUDE RAFAELA ALVES CAVALCANTE DE QUEIROZ	Agente de Cadastro e Informação	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 01/10/2018
15	1239953/1	CARLOS PRESCILIANO DE SÁBIO NETO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/09/2018 a 04/10/2018
16	412792/3	CELIA MARIA PEREIRA AZEVEDO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/09/2018 a 07/10/2018
17	386525/1	CICERO NEIVA DA SILVA AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2018 a 18/09/2018
18	649007/3	CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 04/10/2018
19	998040/2	CLAUDIANA RIBEIRO DALUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 09/10/2018
20	1056263/12	CLAUDILEYS MAGALHAES NEPUNUCENO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2018 a 13/09/2018
21	308927/4	CLEIDEVANDA FELICIANA DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2018 a 03/10/2018





121	500190/2	NEILMA JOSE DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2018 a 27/09/2018
122	51394/6	NILCIANE PINTO RIBEIRO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 08/11/2018
123	288643/14	PEDRO GEORGE WANDERLEY	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
124	594870/4	RAQUEL OLIVEIRA MACHADO AYRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2018 a 25/09/2018
125	706556/5	REGINA MARCIA REGO FLORES FERREIRA LIMA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/08/2018 a 12/10/2018
126	1236504/1	RENATA CHRISTINE RODRIGUES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2018 a 27/09/2018
127	471607/2	RENILDE VERAS GOMES DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 04/11/2018
128	599077/2	ROSALINA MACEDO DE BRITO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2018 a 03/10/2018
129	1213199/1	ROSENIER CARVALHO MONTE NEGRO MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2018 a 05/10/2018
130	1022083/4	ROSIANE FERREIRA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 14/09/2018
131	707020/1	ROSICLER GOMES TEIXEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/08/2018 a 07/07/2018
132	778488/3	ROZILDA ARRUDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 29/10/2018
133	483944/4	SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 01/09/2018
134	11640413/1	SAULO QUEIROZ ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 20/09/2018
135	153828/3	SIMARA DE CAMARGOS ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 11/10/2018
136	11630892/1	SIMONE LEAL REZENDE	Assistente de Informação Cadastral	A Gestante - INSS	04/09/2018 a 02/03/2019
137	213576/15	SIMONE SERAFIM DE SOUSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Aguardando Auxílio Doença - INSS	06/09/2018 a 20/09/2018
138	771330/2	SONIA MARIA LEMOS DA SILVA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2018 a 24/09/2018
139	1025090/6	SUELMA LACERDA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
140	517693/1	TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2018 a 28/09/2018
141	11616865/1	URBANO PEDRO DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
142	639762/2	VALBERLENE BARBOSA DE CASTRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2018 a 01/10/2018
143	276008/6	VALDECI DA LUZ SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2018 a 29/09/2018
144	495594/2	VERA LUCIA MENDES DA LUZ CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/08/2018 a 23/09/2018
145	637406/3	VILANI PEREIRA ABREU SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2018 a 29/09/2018
146	11544597/2	WARLE SANTOS SILVA PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
147	1219480/1	WISLEY OLIVEIRA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 03/10/2018
148	801784/1	YANA DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/09/2018 a 18/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	430265/1	ANTONIO TEIXEIRA BRITO FILHO	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2018 a 14/09/2018
2	11523905/2	EVA CAPISTRANO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
3	336285/3	FRANCISCA ELENIDE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 05/10/2018
4	773016/1	JOSEFA PEREIRA DE SA FREITAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2018 a 25/10/2018
5	972992/5	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Gestor Público-Excedente	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 26/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1116088/1	ADRIANA MARIA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 23/09/2018
2	1160382/1	ADRIANA MILHOMEM DA SILVA	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2018 a 20/08/2018
3	710869/3	ALEYXO LUZ ROCHA SANTOS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2018 a 07/10/2018
4	123666/8	ALINE MOREIRA SOUSA	Assessor Especial IV	A Gestante - INSS	15/09/2018 a 13/03/2019
5	1006073/2	ANA PAULA BATISTA NESTOR	Auxiliar de Enfermagem	Licença Maternidade	27/08/2018 a 22/02/2019
6	794810/1	ANA PAULA CUPIDO AMARAL	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2018 a 10/10/2018
7	224653/2	ANALIA ARRUDA GOMES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2018 a 21/09/2018
8	916113/1	ANDREA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2018 a 28/10/2018
9	631910/1	CESAR JUNIOR BANDEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2018 a 25/09/2018
10	1064410/2	CLAUDIA CRISTINA BEZERRA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 17/09/2018
11	1070711/9	CLEOMAR BUCAR COELHO JUNIOR	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 16/09/2018

12	1070711/10	CLEOMAR BUCAR COELHO JUNIOR	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 16/09/2018
13	11133791/1	CORACY NOLETO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2018 a 05/10/2018
14	725551/1	DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 06/10/2018
15	997320/1	DAYANNA FERREIRA CARNEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/09/2018 a 13/09/2018
16	1179993/1	DEBORA HIROMI ISHIKAWA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2018 a 04/11/2018
17	665918/1	DENISE MARENGO CARLOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2018 a 27/09/2018
18	648040/5	DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2018 a 27/09/2018
19	11195371/3	EDILENE RIBEIRO NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 08/09/2018
20	933676/2	EDIONE CARVALHO DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2018 a 10/10/2018
21	11455772/1	EDLA PINHEIRO QUEIROZ SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 20/09/2018
22	1005456/1	ELIZANGELA RUFINO DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	Licença Maternidade	30/08/2018 a 25/02/2019
23	486027/2	ELKE ADRIANA BONAMIGO SASSI	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2018 a 26/09/2018
24	1197622/1	ENAUARA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 09/10/2018
25	1228714/1	ESILENE ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	05/09/2018 a 03/03/2019
26	1122142/1	EUGISLAINE AMORIM PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018
27	795061/4	EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2018 a 24/10/2018
28	121608/3	EVERALDO ROSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2018 a 28/09/2018
29	52696/4	FABIOLA CARRUJO DEL BIANCO MIGLIOLI	Fisioterapeuta	A Gestante - INSS	10/09/2018 a 08/03/2019
30	1145118/1	FABIOLA GORETE MONTE MORAIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2018 a 01/10/2018
31	11643420/1	FELIPE CARVALHO MIRANDA DE LIMA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 24/09/2018
32	11535679/2	FLAVIANE PEREIRA ALVES WINDLIN	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2018 a 13/09/2018
33	1040880/3	FRANCELINA DO PRADO JANEGITS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	01/09/2018 a 27/02/2019
34	1066897/1	FRANCISCA EDILENE ALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/09/2018 a 03/10/2018
35	1200526/1	FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/09/2018 a 09/10/2018
36	11551658/1	FRANCISCA SOARES MELO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2018 a 28/08/2018
37	514564/2	FRANCISCO DAS MERCES CRUZ PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 14/09/2018
38	1036815/1	GILSON DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 03/11/2018
39	945850/1	GLEYSDON ALVES NOLETO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2018 a 17/11/2018
40	1069764/5	GRASYELLA MILHOMENS LIMA DE FRANCA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2018 a 27/09/2018
41	352989/1	HELENA PEREIRA DA MATA XAVIER	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 29/09/2018
42	235330/1	ILZA ALVES DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2018 a 08/10/2018
43	11457350/1	IRINEIA NUNES CAMPOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2018 a 10/09/2018
44	1220764/1	IVANEIDE GONCALVES DE SOUZA MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 04/10/2018
45	11577533/1	JESSICA DOS SANTOS NEPOMOCENO	Farmacêutico	A Gestante - INSS	01/08/2018 a 27/10/2019
46	1191764/1	JOAO BATISTA RIBEIRO SILVA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 26/09/2018
47	180972/1	JOSEFA CARMO GUEDES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2018 a 19/09/2018
48	941508/2	JOSIMAR CAMPELO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 02/10/2018
49	1062506/2	JULIANA MARQUES	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/09/2018 a 01/10/2018
50	1062506/1	JULIANA MARQUES	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/09/2018 a 01/10/2018
51	352734/1	JUSSILENE AIRES DE SOUSA LOPES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 05/10/2018
52	587968/2	KASSIA VALADARES NOLETO	Cirurgião Dentista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/09/2018 a 03/10/2018
53	1028677/1	KATIA ADRIANA FERREIRA CASTORINO	Biomédico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/09/2018 a 04/10/2018
54	1226703/1	KLEYMARIA GEISA GOMES LIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2018 a 22/09/2018
55	11141662/4	LEONORA PIRES DO PRADO GOMES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 12/09/2018
56	1290223/1	LUCIANE FERRERA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2018 a 15/09/2018
57	902928/1	LUCIMAR RODRIGUES NETO ASSUNCAO	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/08/2018 a 17/09/2018
58	991676/1	LUDMILA FRAGA FARAH	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2018 a 18/12/2018
59	11537540/2	LUZINEIDE PEREIRA DE CASTRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2018 a 14/09/2018
60	970960/4	MARCOS ROSSI MOREIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2018 a 17/09/2018
61	1198246/1	MARIA DA CONCEICAO FLORENTINO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2018 a 05/10/2018

62	734813/1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE LIMA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2018 a 28/09/2018
63	812824/1	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA CONCEICAO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 30/09/2018
64	1268244/3	MARILIA BATISTA RIBEIRO ARRUDA	Enfermeiro	Aguardando Auxílio Doença - INSS	03/09/2018 a 17/09/2018
65	1113658/1	MARISAINÉ DA VEIGA MEDEIROS	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2018 a 08/09/2018
66	789875/1	MONICA ELIANE REZENDE ROSARIO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/09/2018 a 09/10/2018
67	975488/3	NAJLA MURAD	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 09/10/2018
68	501820/3	NOEMIA DO CARMO MOREIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2018 a 12/11/2018
69	519276/1	OSMAR PEGORARO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 16/09/2018
70	519276/2	OSMAR PEGORARO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 16/09/2018
71	141360/2	RAILMA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 03/10/2018
72	11134232/3	RAIMUNDO NONATO SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 07/09/2018
73	11544740/2	REGINALDO LIMA DO AMARAL	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 12/09/2018
74	577987/2	RENATA CARVALHO MURAD LEAL DA CUNHA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2018 a 13/10/2018
75	138682/1	RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2018 a 27/09/2018
76	1198262/1	RITA HELENA DE MACEDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	03/07/2018 a 29/12/2018
77	1133306/1	SABRINA DOS SANTOS OLIVEIRA MAIONE	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 18/09/2018
78	11239840/2	SERGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/09/2018 a 30/09/2018
79	897740/3	SHIRLANE RIBEIRO SEPULVEDA E SILVA	Engenheiro Ambiental	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/09/2018 a 14/10/2018
80	333181/2	SILVANIA BARREIRA DE ANDRADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	09/09/2018 a 07/11/2018
81	1129694/1	SIMARA BEZERRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	01/09/2018 a 27/02/2019
82	1242172/1	SOLANGE LOPES CORREA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	05/09/2018 a 03/03/2019
83	1172395/1	TATIANE DORALICE RODRIGUES	Nutricionista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/09/2018 a 01/11/2018
84	215329/3	VALDEMIR ALVES SILVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 03/12/2018
85	797628/2	VALDENIDE LACERDA DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2018 a 02/10/2018
86	1211587/5	VALDENICE COELHO DE SOUSA BATISTA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 24/09/2018
87	1035959/1	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2018 a 25/08/2018
88	938753/3	VILMA GOMES DE SOUSA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2018 a 29/09/2018
89	11551623/2	WELLINGTON DA SILVA FREITAS	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2018 a 14/08/2018
90	717890/2	ZELIA MORAIS LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 21/09/2018
91	1030701/4	ZULMIRA DOS SANTOS LIMA	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2018 a 27/08/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	400900/2	AECIO JOSE DE MOURA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 23/09/2018
2	1009532/3	AGEU LOPES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2018 a 08/10/2018
3	1009532/3	AGEU LOPES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/08/2018 a 08/09/2018
4	399430/1	BONFIM SANTANA PINTO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2018 a 28/09/2018
5	645506/2	CARLOS ALBERTO GOMES AMORIM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2018 a 24/09/2018
6	353090/1	DARIER DA SILVA CABRAL	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 19/09/2018
7	11590785/1	ELLYS ALMEIDA BARBOSA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2018 a 27/09/2018
8	629630/5	EVA SANDRA SUAREZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2018 a 21/09/2018
9	612793/1	FREDSON HERCULES PEREIRA DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2018 a 19/09/2018
10	729799/1	GILCIDSON TAVARES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2018 a 30/10/2018
11	553200/1	JOAO HENRIQUE PARREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2018 a 21/11/2018
12	1166050/2	KANNY HELLANY GOMES BARBOSA DA SILVA	Agente de Cadastro e Informação	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2018 a 25/09/2018
13	952233/1	KEILANY ALMEIDA MORAIS	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/09/2018 a 20/09/2018
14	826604/2	MARIA CELMA NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2018 a 18/09/2018
15	542316/4	MARIA DE FATIMA SOARES BRAGA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2018 a 23/09/2018
16	644988/3	MARIA INEZ DE AGUIAR SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2018 a 18/10/2018

17	876930/1	MARIA LUCIA TAVARES COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2018 a 20/09/2018
18	11589400/1	MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 19/09/2018
19	92529/1	MICHEL PENHA DAVID	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2018 a 02/10/2018
20	573647/1	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA MORAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2018 a 24/11/2018
21	531290/1	ROGERIO DE QUEIROZ GOMES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2018 a 02/10/2018
22	11575913/1	VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Suporte Técnico	A Gestante - INSS	05/09/2018 a 03/03/2019
23	809114/1	WATINA NOGUEIRA DA SILVA FRANCISCONI	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2018 a 27/09/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria das Cidades e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181370/1	THIERRY SILVA PEREIRA	Técnico Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2018 a 30/10/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11579218/1	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	Técnico em Defesa Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2018 a 06/10/2018
2	774914/7	FREDSON ALVES DE SOUZA	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 24/09/2018
3	11155302/1	MARCIO ALVES DA SILVA	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2018 a 23/09/2018
4	11139404/2	POLYANA LOPES ROCHA	Técnico em Defesa Social	Licença Maternidade	20/08/2018 a 15/02/2019
5	11236159/1	THAIS PEREIRA MENESES FONTOURA	Fiscal das Relações de Consumo	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2018 a 24/09/2018
6	11150890/2	VANIAN ALENCAR PACHECO COSTA	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2018 a 19/10/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	981051/1	WALD JANY ALENCAR ASSIS ARRUDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2018 a 22/10/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1161170/1	NAYANA LARA DE AZEVEDO	Agente de Cadastro e Informação	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2018 a 03/10/2018
2	1010174/1	PATRICK GONCALVES COSTA	Técnico Agropecuário	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2018 a 18/09/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1107593/3	MARIA AMELIA FERNANDINO MACIEL	Gerente de Informações e Inteligência Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2018 a 26/09/2018

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1274147/1	ADAILMA COSTA ALVES REIS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2018 a 04/10/2018
2	1061984/5	CRISTHYAN VANZETTO NETO REZENDE	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2018 a 10/10/2018

Palmas, 26 de setembro de 2018.

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO  
Gerente de Perícia Médica

### EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

### ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	982122/3	FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Artífice	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/08/2018 a 02/10/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	481169/1	MARIA LUCIA GOMES NASCIMENTO DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2018 a 16/11/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	550570/2	DEBURA OLIVEIRA DE AGUIAR	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2018 a 20/09/2018
2	668350/7	IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2018 a 30/06/2018
3	1206095/1	LIDIO FERNANDO YALE VIEIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2018 a 20/09/2018
4	797665/1	MARIA DE FATIMA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/07/2018 a 23/10/2018
5	561839/2	SONIA MARIA COELHO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2018 a 23/09/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1242261/1	ALINE ALVES DELMONDES FIGUEIREDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2018 a 11/11/2018
2	668350/3	IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2018 a 30/06/2018
3	741702/1	JUCILEIA VITOR DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/08/2018 a 29/09/2018
4	1153196/1	STEPHANE PRISCILA SILVA COSTA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2018 a 22/08/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	468244/2	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2018 a 25/09/2018
2	826999/1	CARMEM LUCIA CARVALHO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	05/07/2018 a 18/07/2018
3	353090/1	DARIER DA SILVA CABRAL	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/08/2018 a 04/09/2018
4	892870/1	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2018 a 15/11/2018

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	800196/1	NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2018 a 04/10/2018

Palmas, 26 de setembro de 2018.

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO  
Gerente de Perícia Médica

## SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.010.18-0020539

CONSUMIDOR: WANDERSON LEITE FARIAS (CPF: 01292130121)  
FORNECEDOR: LIDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ: 17.684.289/0001-08).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LIDER IMOBILIÁRIA LTDA-ME - 17.684.289/0001-08) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WANDERSON LEITE FARIAS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.010.18-0020539, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Perimetral 04, Quadra 08, Lote 18, Sala 02, CEP: 77.060-019, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

Chefe do Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.010.18-0003815

CONSUMIDOR: RAIMUNDA SANCHES DOS REIAS SILVA (CPF: 01599177196)

FORNECEDOR: ESSENCIAL FLEX (CNPJ: 14.541.202/0001-55).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SIMONE ANTUNES 65960874687 - 14.541.202/0001-55) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por RAIMUNDA SANCHES DOS REIAS SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.010.18-0003815, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Perimetral 04, Quadra 08, Lote 18, Sala 02, CEP: 77.060-019, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2018.

Chefe do Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 2954, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotação especificada, em substituição às respectivas titulares que se afastaram, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. ADRIANE FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 1016466-3, CPF: 898.650.731-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS DE SOUSA VIANA CARDOSO, matrícula nº 413140-1, CPF: 330.471.971-72, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. CIRENE CARVALHO DE BARCELOS SANTOS, matrícula nº 641379-1, CPF: 527.616.571-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 20 de agosto a 03 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARIA WELITANIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 460129-3, CPF: 365.044.914-53, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. CIRENE CARVALHO DE BARCELOS SANTOS, matrícula nº 641379-1, CPF: 527.616.571-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS DE SOUSA VIANA CARDOSO, matrícula nº 413140-1, CPF: 330.471.971-72, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. NILSIRAN FERNANDES DA COSTA MORAIS, matrícula nº 543060-2, CPF: 434.996.511-49, Professor da Educação Básica, para ministrar 71 horas aulas mensais, no período de 16 de agosto a 14 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS DE SOUSA VIANA CARDOSO, matrícula nº 413140-1, CPF: 330.471.971-72, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. ZELMA PIMENTA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 968540-7, CPF: 854.815.051-34, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 20 de agosto a 03 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARIA WELITANIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 460129-3, CPF: 365.044.914-53, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2955, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Remanejamento de Função, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. LADYANARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1243772-1, CPF: 983.976.561-20, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 13 de outubro de 2018, em substituição à servidora MICHELLE MORAIS DOMINGOS, matrícula nº 826203-2, CPF: 713.354.711-20, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2956, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. ADILSON DE CARVALHO ROSA, matrícula nº 727754-3, CPF: 601.570.031-91, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia;

2. CANANEIA DE SOUSA SILVEIRA, matrícula nº 582788-5, CPF: 472.676.661-91, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia;

3. FABIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 996480-2, CPF: 881.303.041-04, Professor Normalista, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia;

4. FRANCISCO ANTONIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 694335-3, CPF: 577.612.481-68, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium;

5. LUIS ALBERTO RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 453095-2, CPF: 360.753.371-72, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia;

6. NILVABARROS DA SILVA, matrícula nº 658665-9, CPF: 546.708.371-68, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia;

7. RODRIGO MENDES OLIVEIRA, matrícula nº 1155008-1, CPF: 024.816.661-19, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia;

8. SOLIMAR BATISTA, matrícula nº 580378-3, CPF: 470.691.801-44, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 12 de setembro a 21 de dezembro de 2018, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, no Município de Barrolândia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2957, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. EDIVALDO DIAS DE MENEZES, matrícula nº 1043277-4, CPF: 928.995.521-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas;

2. GILVANIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 763590-8, CPF: 626.027.131-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas;

3. MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 693227-1, CPF: 577.528.341-49, Professor Normalista, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas;

4. MARILENE MOURA LIMA, matrícula nº 689893-6, CPF: 576.751.391-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas;

5. VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 779997-5, CPF: 642.499.991-49, Professor Normalista, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2969, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REVOGAR**

a PORTARIA-SEDUC nº 2690, de 31 de agosto de 2018, publicada na edição nº 5.192, do Diário Oficial do Estado, na parte que designou a Professora da Educação Básica, JOZANA LISBOA SANTANA, matrícula nº 87200-4, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 22 a 29 de junho de 2018, na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Pindorama do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2970, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 2532, de 16 de agosto de 2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.180, de 20 de agosto de 2018, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ELANE DA SILVA SANTA ROSA, matrícula nº 1236865-1, para ministrar 12 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018	no período de 1º de agosto a 21 de setembro de 2018

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. RITA MONTEIRO DE SOUSA DOS REIS, matrícula nº 877521-5, CPF: 784.104.951-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 1º de maio a 29 de junho de 2018, no Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã, no Município de Tocantínia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2972, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. ZELINDA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 657247-1, CPF: 546.638.491-72, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 de setembro a 21 de dezembro de 2018, na Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Bom Jesus do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2973, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. DIEGO MONTEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 1172956-1, CPF: 064.209.026-22, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2974, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. LEONILIA PIRES DA LUZ SANTOS, matrícula nº 737449-2, CPF: 612.600.101-04, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARLENE DE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 737462-2, CPF: 612.600.371-34, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Presidente Kennedy, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. ROSANGELA LEAL FONSECA ARAUJO, matrícula nº 641124-1, CPF: 527.576.251-87, Professor Normalista, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARLENE DE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 737462-2, CPF: 612.600.371-34, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Presidente Kennedy, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. ZILDETE NERES OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 345092-2, CPF: 275.528.291-68, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, em substituição à servidora MARLENE DE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 737462-2, CPF: 612.600.371-34, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Presidente Kennedy, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2976, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. GRACIANO SILVAMARTINS, matrícula nº 71885-3, CPF: 008.776.451-24, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 30 de agosto a 19 de setembro de 2018, em substituição à servidora BENILDE RODRIGUES AMORIM GODINHO, matrícula nº 371972-4, CPF: 294.807.282-49, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no Município de Santa Fé do Araguaia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. IOLANDA ALVES CIRQUEIRA, matrícula nº 1067508-4, CPF: 961.052.591-15, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 30 de agosto a 19 de setembro de 2018, em substituição à servidora BENILDE RODRIGUES AMORIM GODINHO, matrícula nº 371972-4, CPF: 294.807.282-49, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no Município de Santa Fé do Araguaia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. LILIANE PEREIRAROCHA, matrícula nº 1127438-1, CPF: 007.897.701-05, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 30 de agosto a 19 de setembro de 2018, em substituição à servidora BENILDE RODRIGUES AMORIM GODINHO, matrícula nº 371972-4, CPF: 294.807.282-49, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no Município de Santa Fé do Araguaia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos, resolve:

**OFICIALIZAR**

Art. 1º O início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, do Poder Executivo Estadual, referente ao interstício avaliatório do exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado de Estado da Fazenda e Planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 055/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 238/2018**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO Nº 06.079/3055/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto prestação de serviços de informática (serviços de telefonia fixa), haja vista a impugnação não respondida em tempo hábil.

Palmas, 1º de outubro de 2018.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:  
Titular: Rubens Pereira Brito;  
Suplente: Cristiane Peres;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Titular: Waléria Pereira Figueiredo Oliveira;  
Suplente: Caroline Bueto Soares Carreiro Martins;

III - Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental:  
Titular: Antonio Rodrigues da Silva Neto;  
Suplente: Jessica Lopes Cuevas;

IV - Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO:  
Titular: Thiago Pereira Dourado;  
Suplente: Thiago Fontolan Tardivo;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO:  
Titular: Benjamin Frederico Anders;  
Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro;

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

Titular: Wallace Rafael Rocha Lopes;  
Suplente: Bruno Augusto Dias Borges;

VII - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Carlos Ribeiro Soares;  
Suplente: Luiz Renato de Campos Provenzano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA GABSEC/SES Nº 637, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado firmou Termo de Reconhecimento de despesa em favor da empresa MANOEL A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.764/0001-30, conforme os processos de nºs 2017/30550/000268, 2017/30550/001122, 2016/30550/009919 e nº 2017/30550/000049; na forma prevista nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62. 115/68;

CONSIDERANDO que para cada reconhecimento de despesa informado pela Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística, a Corregedoria de Saúde do Estado autuou individualmente, os processos na seguinte ordem: 2017/30550/001237, 2017/30550/000979, 2016/30550/010177, 2016/30550/010172, 2016/30550/10247.

**RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância os processos nºs 2017/30550/001237, 2017/30550/000979, 2016/30550/010177, 2016/30550/010172, 2016/30550/10247, prorrogada pela Portaria nº 584, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 610, de 19 de setembro de 2018, que reconduziu a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 638, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 606, de 19 de setembro de 2018, que reconduziu a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/000225;

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONSIDERANDO o MEM. Nº 396/2018/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

RESOLVO:

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância o processo nº 2018/30550/000225 instaurado em razão da Portaria nº 366, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.118, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 639, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 401/2018/SES/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 560, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.188, de 30 de agosto de 2018, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE AFASTAMENTO**

Processo nº: 2018/30550/006288  
Interessado: Mara Cleide Oliveira dos Santos  
Assunto: Afastamento Eventual Sem Custeio de Curta Duração  
Matrícula: 1232614-1  
Cargo: Assistente Social  
Órgão: Secretaria da Saúde  
Lotação: Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde  
Município: Palmas  
Decisão: APROVADO  
Período do Afastamento: 19 a 23 de setembro de 2018

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 225/2018, realizado às 10h30 do dia 28 de setembro de 2018, que visava o registro de preços para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, no sistema Publindex, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2018/30550/1606).

Palmas, 02 de outubro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA SSP Nº 1053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 865, de 23/07/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.164, de 27/07/2018, a CELIA PEREIRA DA MATA, número funcional 876152/2, Assistente Administrativo, no período de 05/11/2018 a 19/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1056, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 993, de 05/09/2018, publicada no DOE nº 5.196, de 12/09/2018, que trata da remoção do servidor JOAQUIM BRAGA, número funcional 966293/4, Motorista, do Núcleo de Perícia Criminal de Porto Nacional para a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional, a partir de 05/09/2018.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA TINE, número funcional 64406/1, Assistente Administrativo, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaráí, a partir de 27/09/2018.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1058, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 995, de 05/09/2018, publicada no DOE nº 5.196, de 12/09/2018, que trata da remoção do servidor MARCOS MARINHO BISPO DOS SANTOS, número funcional 44020/1, Motorista, do Núcleo de Perícia Criminal de Porto Nacional para a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional, a partir de 05/09/2018.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA DGPC Nº 667, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 251/2018-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, retroativo a 17/09/18, a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora RENATA SUÉLLEN DOS SANTOS, Escrivã de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11590033-1, no período compreendido entre os dias 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas por intermédio da Portaria DGPC nº 638, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

Vinícius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 668, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando os termos da Portaria CCI nº 1.000 - RVG, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.161, que trata da revogação da Portaria CCI Nº 38 - CSS, de 08 de janeiro de 2018, a qual manteve a servidora Valginê Gomes de Melo cedida à Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, formulada por intermédio da Proposta de Portaria nº 205/2018-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR, retroativo a 20 de julho de 2018, por necessidade do serviço, VALGINÊ GOMES DE MELO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 778865/1, na Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - Palmas/TO.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 669, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 250/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 10/09/18, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 1067737-1, compreendido no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 670, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando os termos da Portaria CCI nº 1.000 - RVG, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.161, que trata da revogação da Portaria CCI Nº 38 - CSS, de 08 de janeiro de 2018, a qual manteve o servidor José Antônio da Silva cedido à Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, formulada por intermédio da Proposta de Portaria nº 215/2018-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR, retroativo a 20 de julho de 2018, por necessidade do serviço, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Agente de Polícia de Terceira Classe, matrícula nº 813490/2, na Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP - Palmas/TO.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 671, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;



Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 249/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 10/09/18, 15 (quinze) dias de férias da servidora ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 1240692-1, compreendido no período de 10 de setembro a 24 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 672, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 239/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 17/09/18, 30 (trinta) dias de férias do servidor RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 970867/1, compreendido no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 673, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 370/2018-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, retroativo a 17/09/18, a fruição de 16 (dezesesseis) dias de férias ao servidor VANDO RODRIGUES DE MORAES, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 221895-1, no período compreendido entre os dias 17/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, suspensas por intermédio da Portaria SSP nº 236, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.056, de 21 de fevereiro de 2018.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

Vinicius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 674, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 371/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606339-1, para, sem prejuízo de suas atribuições na Delegacia de Polícia Civil em Peixe/TO, cumular as responsabilidades administrativas da Décima Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil, com sede em Alvorada/TO, no período de 17/09/2018 a 1º/10/2018, correspondente às férias da Delegada Titular Abelice Abadia da Cunha Oliveira.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 675, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital por intermédio da Proposta de Portaria nº 255/2018-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 111482-1, no período compreendido entre os dias 12/10/2018 a 10/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensas por intermédio da Portaria SEDPS/TO nº 491, de 27 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.449, de 1º de setembro de 2015.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2018.

Vinicius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 676, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 228/2018-DPC, com base no Memorando nº 321/2018 - DRCT, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, retroativo a 1º de setembro de 2018, CHISLAINE MOREIRA CARDOSO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 11174552-1, da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito - DRCT para a Central de Atendimento da Polícia Civil - Região Centro, ambas sediadas em Palmas/TO.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 677, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o comprometimento, a responsabilidade e a competência empenhados pela equipe de servidores que atuaram nas investigações conduzidas pela Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, referentes aos crimes de homicídio dos quais tiveram como vítimas Patrícia Aline Santos e Daiane Oliveira de Sousa Silva, ocorridos em Palmas/TO, culminando na prisão dos respectivos autores;

Considerando que a dedicação e eficiência pelos serviços prestados valorizam a instituição;

Considerando que os valores mencionados servem de modelo e estímulo a outros policiais, gerando uma onda positiva que irá redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

Considerando, por fim, que o objetivo principal da direção da Secretaria da Segurança Pública e da Delegacia-Geral da Polícia Civil é propiciar ao cidadão tocantinense a sensação de segurança.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir REFERÊNCIA ELOGIOSA aos servidores constantes da tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Guido Camilo Ribeiro	Delegado de Polícia	50146
Israel Andrade Alves	Delegado de Polícia	242928
Alessandro de Moraes Paes Landim	Agente de Polícia	818220
Anderson Cabral Bezerra	Agente de Polícia	102572
Luciano Pereira Mascarenhas	Agente de Polícia	998385
Nirvana Furtado de Souza	Agente de Polícia	11590858
Oswaldo Rego Oliveira Filho	Agente de Polícia	1135449
Ricardo Rodrigues Martins	Agente de Polícia	11202289
Wellington Lagares da Cruz	Agente de Polícia	478730
Alessandra de Almeida Silva Carvalho	Escrivã de Polícia	990581
Gislaine Sant'Ana Martins	Escrivã de Polícia	617500
Maysa Alves da Silva	Escrivã de Polícia	1046845

Art. 2º Solicitar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que se faça constar a presente referência elogiosa no dossiê de cada servidor.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

Vinícius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 678, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o comprometimento, a responsabilidade, a presteza e a competência empenhadas pela equipe de servidores que atuaram nas investigações conduzidas pela Delegacia de Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA que culminaram na apreensão de veículos adulterados circulando na cidade de Palmas/TO.

Considerando que a dedicação e eficiência pelos serviços prestados valorizam a instituição;

Considerando que os valores mencionados servem de modelo e estímulo a outros policiais, gerando uma onda positiva que irá redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

Considerando, por fim, que o objetivo principal da direção da Secretaria da Segurança Pública e da Delegacia-Geral da Polícia Civil é propiciar ao cidadão tocantinense a sensação de segurança.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir REFERÊNCIA ELOGIOSA aos servidores constantes da tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rossilio Souza Correia	Delegado de Polícia	702691
Raimundo Monteiro e Brito	Agente de Polícia	970867
Railton Luz Noleto	Agente de Polícia	808043
Mauri Luiz de Oliveira	Assistente Administrativo	623572
Marcos Vinícius Marques de Souza	Motorista	11230622
Gislei Alves Rocha Paiva	Escrivão de Polícia	886091
Keiluanne Silva Cardoso	Escrivão de Polícia	886613
Rodrigo Martins de Carvalho	Escrivão de Polícia	822120
Adson Gomes de Atalides	Escrivão de Polícia	1042327
Antônio Pereira de Arruda Neto	Assistente administrativo	11597941

Art. 2º À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas responsabilizar-se-á por fazer constar a presente referência elogiosa no dossiê de cada servidor.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

Vinícius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o comprometimento, a responsabilidade e a competência empenhados pela equipe de servidores que atuaram na operação policial intitulada Ostentação, deflagrada contra criminosos que invadiam contas bancárias, a qual foi coordenada pela Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC, culminando em prisões e apreensões nas cidades de Palmas/TO e Goiânia/GO.

Considerando que a dedicação e eficiência pelos serviços prestados valorizam a instituição;

Considerando que os valores mencionados servem de modelo e estímulo a outros policiais, gerando uma onda positiva que irá redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

Considerando, por fim, que o objetivo principal da direção da Secretaria da Segurança Pública e da Delegacia-Geral da Polícia Civil é propiciar ao cidadão tocantinense a sensação de segurança.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir REFERÊNCIA ELOGIOSA aos servidores constantes da tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Milena Santana de Araújo Lima	Delegado de Polícia	11589361
Guilherme Rocha Martins	Delegado de Polícia	63670
Leandro Borges da Nóbrega	Delegado de Polícia	11589620
Leandro Risi Santos	Delegado de Polícia	11589620
Luciano Barbosa de Souza Cruz	Delegado de Polícia	985706
Rildo Barreira	Delegado de Polícia	315750
Wanderson Chaves de Queiroz	Delegado de Polícia	969592
Alessandro Ribeiro Cavalcante	Escrivão de Polícia	1074873
Ana Paula Artuzzi	Agente de Polícia	11590262
Antonio Martins Pereira Junior	Agente de Polícia	1061844-4
Antônio Mendes Dias	Agente de Polícia	1024183-2
Ariston Ribeiro de Araújo	Agente de Polícia	919448-1
Átilas Cavalho Godinho	Agente de Polícia	1087894-2
Brunno Rodrigues de Oliveira	Agente de Polícia	1046977
Callebe Pereira da Silva	Agente de Polícia	74278-1
Carlos Augusto Pereira Alves	Agente de Polícia	832150
Clarissa Vasques Souza	Agente de Polícia	943840
Clauber Rodrigues de Souza	Agente de Polícia	11590360
Cristiane de Paula Lacerda Cruz	Agente de Polícia	945071
Cristovão Lopes da Silva	Agente de Polícia	1009591
Danielle Almeida Freitas de Moraes	Agente de Polícia	11590386
Dhewyd de Vasconcelos Lopes	Agente de Polícia	102948
Éder Batista Alvarenga	Agente de Polícia	812332
Ederson Nunes Pires	Escrivão de Polícia	11606460
Elias Barbosa de Sousa Junior	Escrivão de Polícia	628340
Elizomir Florentino Fernandes	Agente de Polícia	916370
Evertom Evangelista Queiroz	Agente de Polícia	1051580-3
Frederico Holanda Lima	Agente de Polícia	1081136-1
Giomari dos Santos Junior	Agente de Polícia	92013
Galdiney Murad Ferreira	Agente de Polícia	849781
Geovanio Venez de Lima	Escrivão de Polícia	862360
Gildenor Pereira Barros Junior	Agente de Polícia	54383
Hugo Rossi Bueno	Agente de Polícia	11593210
Jean Pereira da Silveira	Agente de Polícia	784970
Jovane Policena de Freitas	Agente de Polícia	822301
Jonas de Macedo Sousa Junior	Perito Oficial	11591021
Josivaldo Moraes Rodrigues	Escrivão de Polícia	1046047
Keilany Almeida Moraes	Agente de Polícia	952233
Kim Rocha	Perito Oficial	
Laurent de Faria Rodrigues	Escrivão de Polícia	11590475
Leonardo Ornela Lins	Agente de Polícia	11590378
Leyza Coelho Machado	Agente de Polícia	977783
Lincoln Rafael Antônio de Freitas	Agente de Polícia	807804
Marcelo Arbizu Souza Campos	Agente de Polícia	336066
Mauro da Silva Batista	Escrivão de Polícia	988756
Paulo Francisco Ribeiro Filho	Perito Oficial	682369
Roniselton Barreto Rodrigues Silva	Perito Oficial	11590297
Rawcleythton Moura de Brito	Agente de Polícia	1020650
Silvano de Paiva Guimarães	Agente de Polícia	702587
Sóstenes de Paiva Guimarães	Agente de Polícia	915972
Thiago Magalhães de Brito Rodrigues	Perito Oficial	11236434
Tony Paulo Freitas da Silva	Agente de Polícia	11590394
Victor Cohen Mota Nemer	Agente de Polícia	11590351
Welida Cordeiro de Freitas Braga	Perito Oficial	961295
Whany Leonardo Gomide	Agente de Polícia	910184
Carolina Láuria Gomes de Oliveira	Assistente administrativo	11611219
Fabrizio Virrissimo da Silva	Assistente administrativo	11616415
Francivaldo Nunes Silva	Analista em Tecnologia	708516
Zailany Kartieny Dias Fernandes de Lima	Assistente administrativo	11621850

Art. 2º Solicitar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que faça constar a presente referência elogiosa no dossiê de cada servidor.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

Vinicius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 252/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, retroativo a 10/09/2018, a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora LUCIVÂNIA BARBOSA MARINHO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 615988-2, no período compreendido entre os dias 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas pela Portaria DGPC nº 423, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 21 de julho de 2017.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 681, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 254/2018-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 10 (dez) dias de férias à servidora SAULA MORGANA FONSECA BUCAR, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 1090313-3, no período compreendido entre os dias 24/09/2018 a 03/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas pela Portaria DGPC nº 586, de 15 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.941, de 28 de agosto de 2017.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 682, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 253/2018-DPC observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 894075-3, para exercer suas atribuições como Delegada Adjunta na Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular, a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 683, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 374/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, INACI ANTONIO BANDEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11589809-1, titular da Delegacia de Polícia Civil em Itaguatins, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Maurilândia e São Miguel do Tocantins, com efeito retroativo a 16/07/2018.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 684, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 376/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 1114018-2, titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Dianópolis/TO, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Novo Jardim e Rio da Conceição/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com efeito retroativo a 08/08/2018.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 357/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606282-1, Adjunto da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da 3ª Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional/TO, com efeito retroativo a 04/09/2018.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 375/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DISPENSAR MÁRCIO DUARTE TEIXEIRA, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11589612-1, de cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil de Novo Jardim e Rio da Conceição/TO, com efeito retroativo a 08/08/2018;

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Autoridade Policial acima mencionada, titular da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, cumulando as atividades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Taguatinga e Ponte Alta do Bom Jesus/TO, para, sem prejuízos de suas atribuições, também cumular as atividades administrativas das Delegacias de Polícia Civil das Cidades de Natividade, Chapada da Natividade, Santa Rosa e Conceição do Tocantins, enquanto perdurar a Licença Médica da Delegada Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Ávila.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 377/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, EDUARDO FERREIRA NUNES, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606231-1, para exercer suas atribuições, na condição de adjunto, na Delegacia de Polícia Civil em Dianópolis/TO, bem como, quando devidamente determinado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Dianópolis/TO.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 688, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 378/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, CLÉZIO CÂNDIDO LIMA, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606444-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia Civil em Dianópolis/TO, bem como, quando devidamente determinado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Dianópolis/TO.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 689, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 379/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor JORIAN RIBEIRO MIRANDA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 585649-1, no período compreendido entre os dias 25/09/2018 a 09/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 690, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 367/2018-DPI, formulada em razão dos motivos expressos no memorando nº 040/2018, expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Arapoema/TO, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DISPENSAR MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA, Delegado de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 966153-4, de cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Juarina/TO, com efeito retroativo a 08/12/2017.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 691, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 380/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 12/09/18, 30 (trinta) dias de férias da servidora IVY WEBER VIEIRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil - I - J, matrícula nº 986190-3, compreendido no período de 12/09/2018 a 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 692, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 381/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 06/08/2018, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDINARDO DIAS DA SILVA, Agente de Polícia Civil - I-L, matrícula nº 893927-2, compreendido no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA CGPC Nº 05/2018 - INSTRUÇÃO NORMATIVA,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a utilização do sistema pegasuscor da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição conferida pelo art. 4º, inciso XXIX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, aprovado pela Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.730, de 25 de outubro de 2016 e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, na prestação do serviço público, em que pese o aprimoramento do gerenciamento dos Procedimentos inerentes à Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGPC, onde se inclui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD,

CONSIDERANDO que foi criado o sistema pegasuscor, com objetivo de cadastrar, distribuir, movimentar, digitalizar e controlar os Procedimentos do âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, bem como com a funcionalidade de cadastrar as penalidades, os Policiais Civis e os demais Servidores que estejam vinculados às Unidades da Polícia Civil,

CONSIDERANDO a demanda da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, e que o sistema pegasuscor também será utilizado para manter cadastro atualizado dos Servidores, com dados pessoais e a respectiva lotação funcional,

CONSIDERANDO que o sistema pegasuscor encontra-se em funcionamento, à disposição da CGPC e CPPAD, e pode ser acessado de qualquer localidade, através de link próprio, o qual poderá pontualmente ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, resolve,

I - Todos os Procedimentos da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incluindo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registrados em seus livros específicos, onde será atribuído o respectivo número sequencial, e após, cadastrados no sistema pegasuscor;

II - O Corregedor Adjunto, Membro da Comissão Processante e/ou o Escrivão de Polícia responsável pelo Procedimento, estarão encarregados de fazer o cadastro, a alimentação de peças e a tramitação dos mesmos;

III - O sistema contempla todos os tipos de arquivos digitais de imagem, documentos do pacote Office, arquivos compactados no formato ZIP, RAR, arquivos de áudio no formato MP3 e arquivos de vídeo no formato MP4, documentos digitalizados no formato PDF, todos com o tamanho físico máximo de 1 (um) Gigabytes;

IV - A digitalização dos Procedimentos ocorrerá de forma gradual, de forma que os Procedimentos em andamento ou arquivados serão digitalizados por inteiro, e os novos Procedimentos, peça por peça;

V - Quanto à digitalização das peças, a mesma deverá ser feita individualmente, após a assinatura de todas as partes, em formato PDF, com uma breve descrição, contendo a referência da peça, o nome do interessado e o número do Procedimento, especificando-se o tipo de documento na aba de opções do sistema;

VI - Quanto à tramitação dentro da Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGPC, sempre que o Procedimento for encaminhado para análise do Corregedor-Geral, com ou sem Parecer, será realizada a tramitação pelo Corregedor Adjunto ou o Escrivão de Polícia. Quando o Procedimento for encaminhado para julgamento, retornar para diligências ou arquivo, essa tramitação será realizada pelo Protocolo da Corregedoria;

VII - Quanto à tramitação fora do ambiente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGPC e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, a mesma será realizada, tanto na saída quanto no retorno, pelo Protocolo da Corregedoria, utilizando-se do sistema SGD;

VIII - Tornar obrigatório o cadastro de todos os Servidores lotados no âmbito da Polícia Civil, no sistema pegasuscor, sendo que deverão constar dentre outras informações, os dados pessoais, funcionais, endereço residencial, contato telefônico *whatsapp*, e-mail preferencialmente funcional, lotação funcional, foto da carteira funcional e foto de perfil atualizada;

IX - Estabelecer que os Diretores, Delegados Regionais ou Chefes de Núcleo de Criminalística, Instituto Médico Legal e de Identificação designarão um servidor, o qual será o responsável pelo cadastro no sistema pegasuscor, bem como sua atualização periódica, que será de imediato quando a alteração for do local de lotação;

X - Determinar que o servidor designado para realizar o cadastro e atualização, deverá ser registrado previamente no sistema, e para isso, entrará em contato com a Corregedoria-Geral de Polícia Civil, através dos telefones 3218-1811 ou 3218-1825, e/ou e-mail: [corregedoria@ssp.to.gov.br](mailto:corregedoria@ssp.to.gov.br), oportunidade que encaminhará a qualificação completa, bem como foto de perfil e documento de identificação escaneado em formato jpeg;

XI - Estabelecer que a autorização para fins de cadastro e atualização do sistema pegasuscor não permitirá o acesso às informações de Procedimentos e/ou penalidades;

XII - Informar que o link de acesso para o sistema pegasuscor será fornecido pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, através de e-mail, após a respectiva designação do servidor responsável, ao qual será fornecida uma senha pessoal e intransferível;

XIII - Estabelecer o prazo de 30 (dias), para o cadastro de todos os Servidores vinculados a Polícia Civil no sistema pegasuscor;

XIV - O sistema pegasuscor é totalmente auditável, de modo que as inclusões, consultas e alterações ficarão registradas, permitindo-se ao Administrador a identificação do usuário.

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Augusto Simon  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 006/2018-CGPC/TO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I, XVI e XXIX c/c o art. 84 e seu parágrafo único, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins, aprovado pela Portaria SSP nº 1050, datada de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.730, em 25 de outubro de 2016 etc.

Considerando o artigo 104, §1º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins), o qual regulamenta que: "as sindicâncias podem ser processadas na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, ou nas Delegacias Regionais de Polícia até a fase instrutória, e os processos administrativos disciplinares na comissão especialmente designada para esse fim.";

Considerando a Portaria nº 003, de 17 de fevereiro de 2004 em seu artigo 3º, inciso III, que determina dentre as atribuições dos delegados regionais: "instaurar sindicâncias administrativas, em face de transgressões disciplinares praticadas por servidores lotados em sua esfera de atuação, exceto processo disciplinar, instruindo-as, até a fase de defesa, nos termos da Lei nº 1050/99, com as alterações introduzidas pela Lei 1109/99, com remessa à Corregedoria-Geral da Polícia Civil";

Considerando a sobrecarga de procedimentos que tramitam na Corregedoria-Geral de Polícia Civil tais como: investigações preliminares, sindicâncias, termos circunstanciados de ocorrências, inquéritos policiais, boletins de atendimentos entre outros expedientes e em razão da busca premente pela celeridade processual nas demandas administrativas, objetivando que o tempo previsto em Lei para a análise dos processos seja cumprido;

Considerando, ainda, que para a instrução dos procedimentos administrativos é necessária oitiva e análise de provas, as quais necessitam que os servidores deste Órgão Censor se desloquem até as cidades para apuração dos fatos e em razão da extensão territorial do Estado do Tocantins, que geram gastos excessivos ao ente público com diárias e que é atribuição do Estado tornar possível a economicidade, assegurando assim menor dispêndio de recursos públicos;

## RESOLVE:

I - ATRIBUIR as Delegacias Regionais do Estado do Tocantins competência para instruir os procedimentos administrativos em trâmite nesta Corregedoria-Geral da Polícia Civil, atuando em colaboração com os corretores, executando atos procedimentais tais como oitivas, interrogatórios, cumprimento de ordem de missão entre outras diligências quando imprescindíveis ao andamento dos procedimentos.

## II - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 26 de setembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 100/2018-CGPC/TO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006,

## RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 048/2018, instaurada através da Portaria nº 069/2018-CGPC/TO, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no artigo 92, Inciso III, Alínea "h", da Lei 1.654/2006 - Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Da presente Portaria dê-se ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para as providências de sua competência.

## III - PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 101/2018-CGPC/TO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006,

## RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 049/2018, instaurada através da Portaria nº 070/2018-CGPC/TO, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no artigo 92, Inciso III, Alínea "g", da Lei 1.654/2006 - Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Da presente Portaria dê-se ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para as providências de sua competência.

## III - PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 102/2018-CGPC/TO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil - SSP/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 114, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006,

## RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 050/2018, instaurada através da Portaria nº 071/2018-CGPC/TO, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, destinada a apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no artigo 92, Inciso III, Alínea "g", da Lei 1.654/2006 - Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Da presente Portaria dê-se ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para as providências de sua competência.

## III - PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2018.

FABIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**ATA DA 88ª OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSCP**

Ao Vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezoito (23/05/2018), às 09h35min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Deusiano Pereira de Amorim - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Emerson Francisco de Moura, Bruno Sousa Azevedo, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Cleudson de Araujo Correia, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar e João Batista de Deus, com ausência justificada da Conselheira Suzi Francisca da Silva. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 87ª OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 87ª Octogésima Sétima Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Deusiano Pereira de Amorim fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. O Presidente Deusiano Pereira de Amorim juntamente com os demais conselheiros deu posse aos novos conselheiros Claudemir Luiz Ferreira - Delegado-Geral e Zilmondes Ferreira Feitosa - Superintendente da Polícia Técnica Científica. V. Deliberação dos Processos seguindo Ordem do Dia.

01. PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 134/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Valdir Miranda Bizerra, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro divergente Cleudson de Araujo Correia, pela progressão Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado não teria direito a progressão para o Padrão.

02. PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO RELATOR - GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 425/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Whany Leonardo Gomide, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro divergente Guido Camilo Ribeiro, pela progressão horizontal para referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Guido Camilo Ribeiro, pela progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo a data dos efeitos funcionais e financeiros seria em 2017.

03. CONSELHEIRO RELATOR - LORIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 124/2015 - INTERESSADO:\_\_\_ Márcio Parrião Ribeiro, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pela progressão Horizontal para a referência "H" e pela Progressão Vertical para a Classe Especial.

04. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 390/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Rosaltina Francisco Ramalho, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "L".

05. CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUSA AZEVEDO - PROCESSO Nº 140/2016 - INTERESSADO:\_\_\_ Paulo Hernane Milhomem Rocha, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Bruno Sousa Azevedo, pela progressão Horizontal para referência "G" e pela progressão Vertical para a Classe Especial.

06. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 376/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Arlene Maria Barreto Passos, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora divergente Elane Tomaz da Silva pela progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I".

07. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 486/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Marta Rodrigues da Silva Clemente, PROCESSO Nº 506/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Meton Borges de Souza, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão Horizontal para referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I".

08. CONSELHEIRO RELATOR - GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 382/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Maria Hayde Alves Guimarães Aguiar, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Guido Camilo Ribeiro, pela progressão horizontal para referência "I".

09. CONSELHEIRO RELATOR - LORIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 074/2016 - INTERESSADO:\_\_\_ José dos Santos Filho, DELIBERAÇÃO: Pedido de Vista para Conselheira Elane Tomaz da Silva.

10. CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 497/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Fernanda Daniela Rodrigues de Miranda (viúva), DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Cleudson de Araujo Correia, pela progressão horizontal para referência "D" e pela Progressão Vertical para a 3ª Classe.

11. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 344/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Wanderson Arrais da Silva, CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 312/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Jorge Carlos Gomes de Sousa, PROCESSO Nº 294/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Renato Rodrigues Oliveira, PROCESSO Nº 258/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Rozineire Silva de Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 410/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Vanilson Pimentel Barros, CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 532/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Divino Amaro dos santos, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela progressão horizontal para referência "G" e pela progressão vertical para a o Padrão "I".

12. VI. O Conselheiro Márcio Giroto Vilela compôs a mesa no lugar de seu suplente Emerson Francisco de Moura.

13. CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 043/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Sandra Maria Carvalho de Almeida Paiva, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Guido Camilo Ribeiro, pela progressão horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Guido Camilo Ribeiro, pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

14. CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 087/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Lucivania Barbosa Marinho, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Cleudson de Araujo Correia pela perda de Objeto para quanto à progressão Horizontal para Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Cleudson Araujo Correia, pela progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

15. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 203/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Públio Guimarães Júnior, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela progressão Horizontal para Referência "L" e pela perda de Objeto quanto a progressão vertical para o Padrão "I".

16. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 505/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Sindiperitos - Alexis Alison Cardoso Leite, André Ricardo Lourenço Monteiro Bruna Antunes Ramos e Outros, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIOTTO VILELA - PROCESSO Nº 359/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Moisés Barros Nascimento, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Zilmondes Ferreira Feitosa pela progressão vertical para a Classe Especial, o conselheiro Cleudson de Araujo Correia absteve-se de votar por ser parte interessada.

17. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 339/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ André Luiz Torres Gomes, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 282/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Fidel Kássio dos Passos, CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 503/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Antônio Benvindo Luz Rodrigues, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 023/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Fabiana Zanini, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

18. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 230/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Domingos Almeida Damaceno Filho, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 363/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Mario Justiniano da Silva, PROCESSO Nº 104/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Jean Pereira da Silveira, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 348/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Gilmar Oliveira Ferreira, PROCESSO Nº 308/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Carlos Alexandre Gomes Chaves, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIOTTO VILELA - PROCESSO Nº 341/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Samuel Muniz de Amorim, CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 086/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Charles Rodrigues de Araújo, CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 069/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Evaldo Borges Morais, PROCESSO Nº 144/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Danúbio Ribeiro dos Santos, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Relatora Antônia Ferreira dos Santos, pela progressão horizontal para a referência "F" e pela progressão vertical para a Classe Especial.

19. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIOTTO VILELA - PROCESSO Nº 231/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Lizandra Noletto Almeida, PROCESSO Nº 511/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Marcelo Firmino de Sousa, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 475/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Gilliano Rodrigues de Assis, PROCESSO Nº 216/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Luciano Pereira da Costa, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 435/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Isabella Duarte de Oliveira Dias Barbosa, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 448/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Leonardo José de Souza, CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 517/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Wesley Moreira da Silva Feitosa, PROCESSO Nº 125/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Gilberto Simião Fernandes Junior, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 075/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Carlos Augusto Pereira Alves, PROCESSO Nº 338/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ Francisco Alessandro Pimentel, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal para a referência "H" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

20. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 056/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Cleber de Souza Oliveira, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Claudemir Luiz Ferreira, pela progressão horizontal para referência "F" e pela progressão vertical para Classe Especial.

21. VII. Às 11h48min foi dado intervalo, retornando às 12h05min.



22. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 427/2017 - INTERESSADO: \_\_\_ Diogo Macedo Prandini, CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 097/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Joaquim Francisco Franco, CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 292/2017 - INTERESSADO: \_\_\_ Hugo Vinícius Teles Moura, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 423/2017 - INTERESSADO José Carlos Lopes Gomes PROCESSO Nº 428/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Maria D'Ajuda Vasconcelos, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator divergente ELANE TOMAZ DA SILVA, pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

23. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 504/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Edson Almeida de Oliveira Pereira, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator João Batista de Deus, pela progressão horizontal para referência "L" e perda de objeto quanto ao Padrão "I".

24. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 378/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Valdivino Ribeiro de Abreu, PROCESSO Nº 120/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Ananias Mariano da Silva, DELIBERAÇÃO; Pedido de Vista para a conselheira Elane Tomaz da Silva.

25. CONSELHEIRO RELATOR ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 202/2017 - INTERESSADO: \_\_\_ Mirian Cardoso Pereira, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela progressão horizontal para referência "H", e pela progressão vertical para a 2ª Classe.

26. CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 142/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Rogério Carlos Tonon, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Guido Camilo Ribeiro, pela progressão horizontal para referência "G" e pela progressão na Vertical para a Classe Especial.

27. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 276/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Kilson Cristiano Moreira Ramos, PROCESSO Nº 478/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Dhewyd de Vasconcelos Lopes, PROCESSO Nº 496/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Anderson Cabral Bezerra, PROCESSO Nº 383/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Julianny Ferrari Santos Portilho, PROCESSO Nº 088/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Eduardo Mendes da Rocha, PROCESSO Nº 539/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Odelino Oliveira Fonseca, PROCESSO Nº 402/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Keila Cirilo de Lima Cunha, CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 302/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Frank Costa Mendes, PROCESSO Nº 338/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Alridan de Sousa Carvalho, PROCESSO Nº 354/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Patrícia Vasconcelos Fonseca de Oliveira, PROCESSO Nº 372/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Périssou da Fonseca Lima, PROCESSO Nº 373/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Fernanda dos Santos Oliveira, CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 300/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Alessandro de Oliveira Sena, PROCESSO Nº 336/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Gerdson Sena Martins Filho, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 491/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Marcela Santos Reis, CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 536/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Sylvania Alves Cardoso, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Cleudson de Araujo Correia, pela progressão horizontal para referência "E" e pela progressão Vertical para Classe Especial.

28. CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUSA AZEVEDO - PROCESSO Nº 090/2016 - INTERESSADO: \_\_\_ Guido Camilo Ribeiro, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Bruno Sousa Azevedo, pela perda de Objeto.

29. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - PROCESSO Nº 215/2017 - INTERESSADO: \_\_\_ Cleudson de Araujo Correia, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Luciano Barbosa de Souza Cruz, pela progressão horizontal para referência "I" e pela perda de objeto quanto progressão vertical para Classe Especial.

30. CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 465/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Juraci Nunes Carvalho, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Zilmondes Ferreira Feitosa, pela progressão horizontal para referência "L" e pela progressão vertical para o Padrão "II", os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017, mas devido o interessado ter uma decisão judicial reconhecendo o padrão I a partir de 2015, o mesmo teria direito a ser reposicionado ao padrão II.

31. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 151/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Welb Nunes Montizuma, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "G" e pela progressão vertical para a Classe Especial.

32. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 083/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Amilton Isídio de Almeida, CONSELHEIRO RELATOR ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 018/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Alessandra Aguiar Teixeira, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pela progressão vertical para o Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

33. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 346/2017 - INTERESSADO: \_\_\_ Guido Camilo Ribeiro, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz, pela progressão horizontal para referência "H" e pela correção da progressão vertical para a 3ª Classe do interessado, o conselheiro Guido Camilo Ribeiro absteve-se de votar por ser parte interessada.

34. DELIBERAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 409/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Artur Lemos Cabral Junior, PROCESSO Nº 527/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Mustafá Pereira Costa, CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 492/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Christianne Fraga Oliveira, PROCESSO Nº 454/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Antônio Carlos da Silva, PROCESSO Nº 472/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ José Henrique Pereira de Castro, CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTI VILELA - PROCESSO Nº 452/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Lúcio Wandré Lopes Ribeiro, PROCESSO Nº 471/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Klebyson Tranqueira Fernandes, CONSELHEIRO RELATOR CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA - PROCESSO Nº 420/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Keilany Almeida Moraes, PROCESSO Nº 477/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Petrônio da Mota Carvalho, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "I", e por maioria pela progressão vertical para o Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017 e o conselheiro Márcio Giroto Vilela que entende que o interessado teria direito a progressão horizontal para referência "H" e vertical para o padrão "II".

35. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 473/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Alessandro Ribeiro Cavalcante, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pela progressão horizontal para referência "J".

36. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 430/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Mozart Manuel Macedo Félix, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Claudemir Luiz Ferreira, pela progressão horizontal para referência "D" e pela progressão vertical para a 3ª Classe.

37. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 028/2018 - INTERESSADO: \_\_\_ Ronaldo José Fais, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz, pela progressão horizontal para referência "I".

38. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 447/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ João Petion Ribeiro Corado, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "L".

39. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 485/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Osvaldo Rodrigues de Carvalho Junior, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "L" e por maioria pela progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

40. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 528/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Maurício Reis Silva Feitosa, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência "H" e pela improcedência quanto a progressão vertical para o padrão "I".

41. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 273/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ Alexandre de Jesus Vaz, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Relatora Elane Tomaz da Silva, pela progressão horizontal para referência "H".

42. VIII. Às 13h36min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### **ATA DA 90ª NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018), às 09h20min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Deusiano Pereira de Amorim - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Claudemir Luiz Ferreira - Delegado-Geral, Guido Camilo Ribeiro, Antônia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Nelsiane Martins Parente Azevedo, dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e João Batista de Deus. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 89ª OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 89ª Octogésima Nona Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Deusiano Pereira de Amorim fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil informou a todos os conselheiros que neste dia ocorreu por meio de carta à renúncia ao cargo de suplente do conselho pelo Conselheiro Rommel Rubens Costa Rabelo. Logo após o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil juntamente com o Secretário-Executivo e os demais conselheiros deram posse a Perita oficial Nelsiane Martins Parente Azevedo como membro suplente do conselheiro Zilmondes Ferreira Feitosa. O Secretário-Executivo efetuou a Leitura do ofício nº 032/2018 - Sindiperito, o qual trata de um pedido de republicação de ementa, lido e discutido foi deliberado por unanimidade pelo conselho que o mesmo será republicado. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil colocou em pauta a deliberação quanto aos processos de merecimento oriundos da GGDP, os quais estavam sendo direcionados ao conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar por ele ser o Presidente de uma comissão criada para relatoria dos requerimentos oriundos deste setor, após as devidas orientações o conselho deliberou por unanimidade que os processos da GGDP continuarão a ser distribuídos para o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar que deverá relatar, e logo após encaminhara o mesmo para a devida conferência e apreciação junto com os demais conselheiros diante do pleno deste órgão colegiado. O conselheiro Claudemir Luiz Ferreira encaminhou ao pleno do Conselho a RESOLUÇÃO/CSPC nº 004/2018, que Dispõe sobre o comparecimento em local de crime e a confecção de laudos por parte da Perícia Técnico Científica em casos de morte violenta decorrente de intervenção policial, lida e discutida foi aprovada por unanimidade.

V. Deliberação dos Processos seguindo Ordem do Dia.

01. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 074/2016 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSÉ DOS SANTOS FILHO, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela progressão Vertical para o Padrão "I".

02. CONSELHEIRO RELATOR GUIDO CAMILO RIBEIRO - PROCESSO Nº 039/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SINPOL, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Guido Camilo Ribeiro, pela progressão Vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

03. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 040/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ GILSON FERRE DOS SANTOS, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Silvio Marinho Jaca pela progressão Horizontal para Referência "L" e por maioria deliberou-se pela progressão vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

04. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 404/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ OSWALDO LINO ARANTES, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela progressão Horizontal para Referência "L" e pela progressão Vertical para 3º Classe.

05. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 155/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARIA LEIDE BRITO CHAVES, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela progressão Horizontal para Referência "H" e pela progressão vertical para Classe Especial.

06. CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 446/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ MEDEIROS - VIÚVA DO AGENTE MICHAEL SANTOS CORDEIRO PATURY, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela progressão Horizontal para Referência "D" e pela progressão vertical para a 3º Classe.

07. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 570/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Perda de objeto.

08. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 546/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARCIEL URBANO DE ANDRADE, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator pela progressão horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

09. PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 072/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ GLEICYMARA DE PAULA BUENO FARIAS, DELIBERAÇÃO; Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar pela progressão horizontal para referência "L" e pela Perda de objeto para progressão vertical Classe Especial.

10. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 103/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ LADISLAU MACIEL DA FONSECA, DELIBERAÇÃO; Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora Elane Tomaz da Silva, pela progressão vertical para o Padrão III e por unanimidade pela perda de objeto quanto a progressão horizontal para referência "L", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

11. PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 312/2017 - INTERESSADO: DEUZA VIDAL DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

12. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 424/2018 - INTERESSADO: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "D" e pela Progressão Vertical para a 3ª Classe.

13. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 361/2018 - INTERESSADO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA COELHO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

14. PEDIDO DE VISTA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 303/2017 - INTERESSADO: ERONIDES COSTA DOS SANTOS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para 2ª Classe.

15. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 449/2018 - INTERESSADO: JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J".

16. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 178/2018 - INTERESSADO: RUBENS CÉZAR SOARES FERNANDES - PROCESSO Nº 370/2017 - INTERESSADO: LUIS LIMA DE MIRANDA - PROCESSO Nº 268/2017 - INTERESSADO: NILVAN PEREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 412/2017 - INTERESSADO: PAULO ESAQUIEL ROCHA - PROCESSO Nº 043/2018 - INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 289/2017 - INTERESSADO: HUMBERTO DE ALMEIDA SENA - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 414/2018 - INTERESSADO: LUIZ COSTA JÚNIOR - PROCESSO Nº 490/2018 - INTERESSADO: JOSÉ RENATO CHAVES MOREIRA - CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 401/2017 - INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 554/2018 - INTERESSADO: ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 524/2018 - INTERESSADO: ADAILSON SALES BEZERRA - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 205/2018 - INTERESSADO: WILMONEY DE PAULA FERREIRA - PROCESSO Nº 206/2018 - INTERESSADO: ELIOMAR FERREIRA FONTES - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 467/2018 - INTERESSADO: WANDERLAN RUFINO FRANÇA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela perda de objeto quanto a progressão para o padrão "III".

17. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 143/2018 - INTERESSADO: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO NETO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

18. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 293/2017 - INTERESSADO: MARCELO VIEIRA COIMBRA - CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 508/2018 - INTERESSADO: FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela Progressão Horizontal para referência "i" e pela perda de objeto quanto a progressão para o padrão "I".

19. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 421/2017 - INTERESSADO: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

20. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 338/2017 - INTERESSADO: FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL DE SOUSA - PROCESSO Nº 245/2018 - INTERESSADO: HÉRCULES CARDOZO DE OLIVEIRA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 548/2018 - INTERESSADO: HUDSON DANTAS ARBOES - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 553/2018 - INTERESSADO: VIVIANE MOURA DE AZEVEDO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 203/2018 - INTERESSADO: ROBSON SILVA MOURA - PROCESSO Nº 204/2018 - INTERESSADO: EDISIO BARROS MAIA - PROCESSO Nº 315/2018 - INTERESSADO: ELEURIVAN AMÉRICO VIEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Nelsiane Martins Parente Azevedo pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

21. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 382/2017 - INTERESSADO: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

22. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 078/2018 - INTERESSADO: ADALMIR MENDES CARMO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 330/2018 - INTERESSADO: LUCIANO GERMANO MENDES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para o Padrão II, os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon fizeram uma ressalva em relação ao seu voto, pois os interessados já encontra-se no padrão "I" a mais de três anos.

23. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 405/2017 - INTERESSADO: TERCÍLIO DA CUNHA FILHO - PROCESSO Nº 322/2018 - INTERESSADO: JOSAFÁ COSTA DA SILVA FILHO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 440/2018 - INTERESSADO: DIOMÉDIO NARCISO DA FONSECA - PROCESSO Nº 365/2018 - INTERESSADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMASCENO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 261/2018 - INTERESSADO: IRANDELI EVANGELISTA ARAÚJO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 320/2018 - INTERESSADO: AIRTON ALMEIDA SILVA - PROCESSO Nº 391/2018 - INTERESSADO: SINVAL MIGUEL DE ARAÚJO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Antônia Ferreira dos Santos pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Perda de objeto para a Progressão Vertical para o Padrão III.

24. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 058/2018 - INTERESSADO: EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 090/2018 - INTERESSADO: DEUZIVAN SOARES CRUZ - PROCESSO Nº 109/2018 - INTERESSADO: ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES - PROCESSO Nº 332/2018 - INTERESSADO: FÁBIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

25. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 213/2018 - INTERESSADO: DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 450/2017 - INTERESSADO: MÁRTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Márcio Girotto Vilela pela Progressão Horizontal para referência "i" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

26. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 545/2018 - INTERESSADO: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 390/2017 - INTERESSADO: SÔNIA REGINA GUIMARÃES AGUIAR MARINHO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 585/2018 - INTERESSADO: PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA - PROCESSO Nº 211/2017 - INTERESSADO: RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO - PROCESSO Nº 441/2018 - INTERESSADO: LUCIANO FERMANIAN BARRETO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 313/2014 - INTERESSADO: ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator João Batista de Deus pela Progressão Horizontal para referência "L".

27. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 150/2016 - INTERESSADO: ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 377/2018 - INTERESSADO: GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUINO -

28. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 455/2018 - INTERESSADO: MARIA OTILIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA - PROCESSO Nº 456/2018 - INTERESSADO: WENDEL ANTÔNIO GOMIDES - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 147/2018 - INTERESSADO: FELISBERTO JORGE RODRIGUES DA SILVA - CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 526/2018 - INTERESSADO: RONES DE OLIVEIRA LINO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 533/2018 - INTERESSADO: WYLDERSON RESENDE CARNEIRO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Vertical para o Padrão II, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

29. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 421/2018 - INTERESSADO: GALDINEY MURAD FERREIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão I, os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

30. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 313/2017 - INTERESSADO: ALCIONE RIBEIRO MARTINS - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 374/2017 - INTERESSADO: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

31. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 444/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para a 3ª Classe.

32. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 353/2018 - INTERESSADO: NEEMIAS FERREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 569/2018 - INTERESSADO: JOHNNATA PEREIRA DE SOUSA - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 482/2018 - INTERESSADO: ELIANE ARAÚJO MIRANDA - PROCESSO Nº 445/2018 - INTERESSADO: KÁTIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS - PROCESSO Nº 354/2017 - INTERESSADO: SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 127/2018 - INTERESSADO: NEIVALDO JERÔNIMO DA SILVA - PROCESSO Nº 222/2018 - INTERESSADO: JOSÉ NILSON PEREIRA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 303/2018 - INTERESSADO: JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAUÍ - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON PROCESSO Nº 323/2018 - INTERESSADO: NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Nelsiane Martins Parente Azevedo pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

33. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 444/2017 - INTERESSADO: PEDRO PAULO DE ARAÚJO - PROCESSO Nº 133/2018 - INTERESSADO: ADEMAR UCHOA MENDES JUNIOR - PROCESSO Nº 208/2018 - INTERESSADO: OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 425/2018 - INTERESSADO: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 418/2017 - INTERESSADO: ARMANDO DE SOUZA RABELO - PROCESSO Nº 440/2017 - INTERESSADO: LUIZ ABREU MARTINS - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 201/2018 - INTERESSADO: ADAILTON BUENO BEZERRA - PROCESSO Nº 283/2017 - INTERESSADO: EMÍLIO COLACO FERRÃO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Tito Rodrigues Lustosa pela Progressão Horizontal para referência "L", e por maioria deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

34. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 172/2018 - INTERESSADO: DAVI BATISTA DE ARAÚJO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 024/2018 - INTERESSADO: LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 185/2018 - INTERESSADO: DAVI BATISTA DE ARAÚJO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para o Padrão III, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

35. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 057/2018 - INTERESSADO: CARLOS COELHO LIMA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 220/2018 - INTERESSADO: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 337/2018 - INTERESSADO: MÁRCIO TAVARES LEITE - PROCESSO Nº 355/2018 - INTERESSADO: GABRIEL SAVIETO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Antônia Ferreira dos Santos pela Progressão Vertical para o Padrão I e pela Perda de objeto para Progressão Horizontal para a referência "G".

36. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 099/2018 - INTERESSADO: MAGNEL ARAÚJO RODRIGUES - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 463/2018 - INTERESSADO: JOÃO RICARDO CORREA MEIRELES - PROCESSO Nº 543/2018 - INTERESSADO: SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS - PROCESSO Nº 438/2017 - INTERESSADO: DALTON JOSÉ BITTENCOURT, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

37. CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTO VILELA - PROCESSO Nº 324/2018 - INTERESSADO: ANGELO BRUNO JÚNIOR, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para referência "L" e por unanimidade pela perda de objeto para a progressão vertical para o padrão "III".

38. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 525/2018 - INTERESSADO: KLEBER ALVES PINTO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 401/2017 - INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 590/2018 - INTERESSADO: MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator João Batista de Deus pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

39. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 369/2017 - INTERESSADO: LEVI RIBEIRO DE SOUSA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Perda de objeto para Progressão Horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

40. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 417/2018 - INTERESSADO: ODILMAR COSTA SANTOS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela improcedência do pedido quanto a progressão vertical para o padrão "I".

41. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 458/2018 - INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO PAULINO TRANQUEIRA - PROCESSO Nº 580/2018 - INTERESSADO: BELISÁRIO FERREIRA NETO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

42. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 072/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MANOEL JOCIMAR RODRIGUES LEITE, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

43. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 544/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ CRISTOVÃO LOPES DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 353/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ JANEIDE GOMES PEREIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

44. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 183/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ CRISTOVÃO LOPES DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Perda de objeto.

45. CONSELHEIRA RELATORA NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO - PROCESSO Nº 371/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ TÉRCIO COSTA TURIBIO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Perda de objeto para Progressão Vertical para o Padrão III.

46. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 096/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 559/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ VONICLECE CORREA DA SILVA COELHO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Tito Rodrigues Lustosa pela Progressão Horizontal para referência "I" e por maioria deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencidos os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

47. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 340/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ABELICE ABADIA DA CUNHA OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L".

48. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 531/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SAMUEL ACÁSSIO ALVES DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal "I".

49. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 514/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "J".

50. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 107/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ WELLINGTON LAGARES DA CRUZ - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 132/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ FLÁVIO RENAN RODRIGUES LEMES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

51. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 182/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ROBSON JACQUES GARCIAS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "D" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

52. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 087/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ MARIA IZILDINHA FRANCISCO CRUZ, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e perda de objeto para o padrão "III".

53. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 089/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RICARDO JOSÉ DE SÁ NOGUEIRA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 555/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ROGÉRIO MARTINS MESSIAS NETO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para Classe especial.

54. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 502/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SILVANA FERREIRA DIAS - PROCESSO Nº 512/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ DELZUITA FERREIRA DA SILVA - PROCESSO Nº 564/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 565/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ JOÃO BATISTA DE FARIA - PROCESSO Nº 126/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RAIMUNDO FREDERICO ALVES PIMENTEL - PROCESSO Nº 145/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSÉ NEVALDO DE MACEDO - PROCESSO Nº 540/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA - PROCESSO Nº 331/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MILLANIA SOARES MILHOMEM FREITAS - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 538/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIROTTI VILELA - PROCESSO Nº 574/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SANTO MONIS DE OLIVEIRA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 522/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ EDUARDO BELLÓTI DOS SANTOS - PROCESSO Nº 523/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ PAULO DE JESUS ALVES - PROCESSO Nº 575/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ CLERISMAR RIBEIRO DIAS DA SILVA - PROCESSO Nº 576/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARIA ELEUZA SOUSA BUENO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

55. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 394/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RUI DIAS GONÇALVES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

56. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 117/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSÉ INÁCIO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J".

57. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 587/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ADONIAS RIBEIRO ALVES - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 350/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ VINÍCIUS LIMA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator João Batista de Deus pela Progressão Vertical para Classe especial.

58. VI. Às 13h00min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### ATA DA 91ª NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (29/08/2018), às 09h28min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Vinícius Mendes de Oliveira - Delegado-Geral, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Antônia Ferreira dos Santos, Márcio Girotti Vilela, Zilmondes Ferreira Feitosa, dos membros eleitos achavam-se presentes, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e João Batista de Deus. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 90ª NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 90ª Nonagésima Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. O Secretário da Segurança Pública Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa tomou posse como membro nato e Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil. Logo após o Subsecretário da Segurança Pública Wlademir Costa Mota de Oliveira tomou posse como Vice - Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil. Em seguida o Delegado-Geral Vinícius Mendes de Oliveira tomou posse como membro nato do Conselho Superior da Polícia Civil. O conselheiro Vinícius Mendes de Oliveira indicou como seu suplente Wanderson Chaves de Queiroz. A conselheira Antônia Ferreira dos Santos indicou como sua suplente Lorena Josephine Ponce de Leon e Pinheiro de Cerqueira Oyama. V. O Presidente do Conselho Superior Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa se ausentou às 10h04min e

o Vice - Presidente Wlademir Costa Oliveira assumiu a Presidência dando seguimento a Pauta da reunião. VI. Foi lida e discutida a Portaria SSP nº 958, de 28 de agosto de 2018, que suspende os efeitos da Resolução nº 004/2018, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil colocou em deliberação e foi aprovada por unanimidade, atendendo a suspensão, mantendo a Portaria. VII. Foi lido e discutido o Ofício PGE/GAB Nº 5468/2018 e por unanimidade deliberou-se que o Conselho Superior da Polícia Civil irá julgar os Processos constantes nessa Pauta normalmente. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil entende que caso seja necessário convocará uma reunião administrativa antes da próxima reunião ordinária, para analisar o Ofício PGE/GAB Nº 5468/2018 com mais parcimônia e cautela sobre as informações contidas no mesmo e dependendo da deliberação alguns Processos poderão ser retirados da votação da ata 91º, para que a Ata 91º seja aprovada.

#### VIII. Deliberação dos Processos seguindo Ordem do Dia.

01. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - ORDEM JUDICIAL - PROCESSO Nº 305/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ TIAGO ALVES RITTER, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Fábio Augusto Simon, pela Progressão Vertical para Classe Especial e pela Progressão Horizontal para referência "G".

02. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - REVISÃO DE SINDICÂNCIA Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 347/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ VALMIR BARBOZA DE ANDRADE, DELIBERAÇÃO: Conforme o que dispõe a Resolução CSPC Nº 002/2017. Por maioria opinou-se nos termos do voto divergente do conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz pela manutenção da pena aplicada na sindicância, restando vencidos os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Sílvio Marinho Jaca, Suzi Francisca da Silva, Zilmondes Ferreira Feitosa os quais acompanharam o voto do relator Lourivaldo da Silva Aguiar.

03. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 292/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARCOS ANTÔNIO ALENCAR RODRIGUES, DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta.

04. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - APOSENTADO - PROCESSO Nº 541/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSÉ VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 641/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ FRANCISCO DE ASSIS SOUSA PEREIRA, DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta.

05. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 633/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

06. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - APOSENTADA - PROCESSO Nº 074/2015 - INTERESSADO:\_\_\_ ROSIMEIRES PEREIRA DA COSTA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela progressão Horizontal para Referência "L".

07. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - APOSENTADO - PROCESSO Nº 609/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

08. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - APOSENTADO - PROCESSO Nº 269/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA SALES, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

09. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - APOSENTADO - PROCESSO Nº 003/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ PEDRO SIMÃO FÉLIX DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 653/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ADÉLIA FERNANDES RIBEIRO, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

10. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 619/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MIRIA MÁRCIA PIMENTA, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

11. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - APOSENTADO - PROCESSO Nº 620/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RICARDO CÉSAR, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

12. IX. Às 12h07min foi dado intervalo, retornando às 12h34min.

13. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 493/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO - PROCESSO Nº 534/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARÃES - PROCESSO Nº 660/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ CLEANE MILHOMEM FREIRE - CONSELHEIRO RELATOR SÍLVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 602/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ GLEDSON JAMES BIAGE BARBOZA - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 438/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ AILTON FERREIRA BISPO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 385/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ WELB DOS SANTOS ANDRADE - PROCESSO Nº 542/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ CELSO LUIZ PERINI - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 250/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ALESSANDRO DAMASCENA LOPES - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 652/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ELVIS DONIZETE SEKRENY - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 638/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ LAERTH FRAGA SOARES - PROCESSO Nº 596/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 488/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ FLÁVIO GABINO DIAS - PROCESSO Nº 530/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ NEUSETTE MARQUES DA SILVA - PROCESSO Nº 572/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSUÉ SÁ DE CARVALHO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 519/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ DAVID DE PAULA JÚNIOR - PROCESSO Nº 647/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SIDNEY PINTO RIBEIRO - PROCESSO Nº 667/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº 606/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ RICARDO SANTOS FERREIRA - PROCESSO Nº 479/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ SUZANA FLEURY ORSINE, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Elane Tomaz da Silva pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para Classe Especial.

14. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 561/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ ANGELINA MINHARRO GADOTTI PÓVOA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Perda de objeto para Progressão Vertical.

15. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 102/2013 - INTERESSADO:\_\_\_ WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Perda de objeto.

16. CONSELHEIRO RELATOR SÍLVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 025/2018 - INTERESSADO:\_\_\_ NARCELIO MIRANDA CERQUEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão I. O Conselheiro Fábio Augusto Simon é divergente quanto à data de concessão, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

17. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 356/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO, DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta pelo relator.

18. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 376/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ MARCIANE PEREIRA DE SOUSA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Perda de objeto quanto a Progressão Vertical.

19. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 019/2017 - INTERESSADO:\_\_\_ EDSON JOSÉ LOBATO BORGES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J". Por ocasião da falta do relator, os processos foram redistribuídos para Conselheira Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro Fábio Augusto Simon foi divergente, pedindo para que fosse redistribuído em mesa para outro delegado de acordo com o regimento, mas por maioria foi deliberado que os Processos fossem votados normalmente para que não houvesse prejuízo com os interessados.

20. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 207/2018 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE - PROCESSO Nº 484/2018 - INTERESSADO: VLAUDIMIR DIAS BÁRBARA - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 085/2018 - INTERESSADO: RAIENSILVA ARRUDA ALENCAR LEITE - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 288/2017 - INTERESSADO: CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUZA - PROCESSO Nº 400/2018 - INTERESSADO: ADENILSON CALDEIRA DA SILVA - PROCESSO Nº 329/2018 - INTERESSADO: PAULO HERNANDES DE BRITO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 665/2018 - INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 592/2018 - INTERESSADO: EDIGONES SOARES COIMBRA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 282/2014 - INTERESSADO: WILMONEY DE PAULA FERREIRA - PROCESSO Nº 333/2014 - INTERESSADO: MARINON MARCELINO PINTO - PROCESSO Nº 568/2014 - INTERESSADO: WANDERLAN RUFINO DE FRANÇA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do relator Zilmondes Ferreira Feitosa pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela perda de objeto quanto a Progressão Vertical para o padrão "III".

21. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 082/2014 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Perda de objeto.

22. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 445/2017 - INTERESSADO: AGOSTINHO FERREIRA RIOS, DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta pelo relator.

23. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 171/2018 - INTERESSADO: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

24. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 210/2018 - INTERESSADO: JOÃO MOREIRA LIMA - PROCESSO Nº 529/2018 - INTERESSADO: IRAÍDES GUIMARÃES SANTOS - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 050/2018 - INTERESSADO: ROSÂNGELA ALMEIDA SIQUEIRA GUIMARÃES - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 080/2017 - INTERESSADO: HUGO VINÍCIUS TELES MOURA - PROCESSO Nº 119/2017 - INTERESSADO: SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 150/2017 - INTERESSADO: JOÃO RESPANDES PAIXÃO - PROCESSO Nº 199/2017 - INTERESSADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Vinícius Mendes de Oliveira pela Perda de objeto.

25. CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 588/2018 - INTERESSADO: LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO, DELIBERAÇÃO: Pedido de vista para a Conselheira Suzi Francisca da Silva.

26. CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 249/2018 - INTERESSADO: DAIANY PEREIRA SOUZA ARAÚJO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

27. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 193/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

28. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO GIOTTO VILELA - PROCESSO Nº 433/2018 - INTERESSADO: PATRÍCIA DE BRITO COSTA E CASTRO - PROCESSO Nº 637/2018 - INTERESSADO: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 595/2018 - INTERESSADO: NILSON PEIXOTO DE SOUSA - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 597/2018 - INTERESSADO: VÂNIA ARRAIS MARTINS - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 498/2018 - INTERESSADO: FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 623/2018 - INTERESSADO: SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 346/2018 - INTERESSADO: ARIOSVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 640/2018 - INTERESSADO: ADRIANO BORGES

- CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 368/2018 - INTERESSADO: RODOLFO FÉLIX AYRES - PROCESSO Nº 520/2018 - INTERESSADO: FREDERICO HOLANDA LIMA - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 632/2018 - INTERESSADO: WILMA RIBEIRO DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR ZILMONDES FERREIRA FEITOSA - PROCESSO Nº 427/2018 - INTERESSADO: CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Márcio Giroto Vilela pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

29. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 629/2018 - INTERESSADO: JOSÉ IRAN PAZ LIMA - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 593/2018 - INTERESSADO: RAQUEL DO NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator João Batista de Deus pela Progressão Horizontal para referência "L" e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão I, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

30. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 545/2014 - INTERESSADO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 310/2017 - INTERESSADO: LAYANE FRANCISCO DA CRUZ - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Lourivaldo da Silva Aguiar pela Progressão Horizontal para referência "L".

31. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 274/2018 - INTERESSADO: ANDRÉA SIMIÃO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "J" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

32. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 398/2018 - INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

33. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 476/2018 - INTERESSADO: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "C" e pela Progressão Vertical para a 2ª Classe.

34. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 622/2018 - INTERESSADO: ELIVÂNIA OLIVEIRA DIAS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H".

35. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 664/2018 - INTERESSADO: SEBASTIÃO NEVES FERREIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

36. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 049/2018 - INTERESSADO: ALDENEIS MACHADO ARAÚJO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Impropriedade do pedido.

37. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 350/2018 - INTERESSADO: DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN - CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 284/2018 - INTERESSADO: JOZIEL BARBOSA FERNANDES - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 416/2018 - INTERESSADO: MARIA LIA MOTA SOUZA LEÃO - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 412/2018 - INTERESSADO: NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela Progressão Vertical para Classe especial e pela Progressão Horizontal para a referência "G".

38. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 443/2018 - INTERESSADO: SINDIPERITO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão I, o Conselheiro Fábio Augusto Simon não concorda com a data da concessão, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

39. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 461/2018 - INTERESSADO: JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO, DELIBERAÇÃO: Pedido de vista para a Conselheira Suzi Francisca da Silva.

40. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 481/2018 - INTERESSADO: SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "i" e pela Progressão vertical para Classe especial.

41. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 499/2018 - INTERESSADO: GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 666/2018 - INTERESSADO: SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 068/2017 - INTERESSADO: DANIEL AGUIAR SOLINO - PROCESSO Nº 501/2018 - INTERESSADO: JURACY GOMES PEREIRA JACOMO - PROCESSO Nº 403/2018 - INTERESSADO: OSMAR BARBOSA JUNIOR - PROCESSO Nº 366/2018 - INTERESSADO: PAULO DA SILVA MONTEIRO - PROCESSO Nº 628/2018 - INTERESSADO: ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA - PROCESSO Nº 238/2017 - INTERESSADO: RODRIGO MARTINS DE CARVALHO - PROCESSO Nº 108/2018 - INTERESSADO: UELITON GUALBERTO PEREIRA - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 469/2018 - INTERESSADO: MANOEL CHAVES LIMA JUNIOR - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 516/2018 - INTERESSADO: SILVANA CAMELO PINTO DO ESPÍRITO SANTO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 663/2018 - INTERESSADO: DANIEL AGUIAR SOLINO - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 456/2018 - INTERESSADO: WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Luciano Barbosa de Sousa Cruz pela Progressão Horizontal para referência "i" e por maioria pela Progressão Vertical para o Padrão II, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde o conselheiro defende que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

42. CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 684/2018 - INTERESSADO: MÁRCIO GIROTTO VILELA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L". O Conselheiro Márcio Giroto Vilela declarou-se impedido por ser parte interessada no processo.

43. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 250/2017 - INTERESSADO: WOLNEI CAVALCANTE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 092/2017 - INTERESSADO: GILVAN GAMA DE OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Retirado de Pauta.

44. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 304/2017 - INTERESSADO: WEEBLLISON MESSIAS CAVALCANTE - PROCESSO Nº 375/2017 - INTERESSADO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA - CONSELHEIRA RELATORA ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 635/2018 - INTERESSADO: MÁRIO LÚCIO AMARAL DA COSTA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para referência "F" e pela Progressão Vertical para Classe especial.

45. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 396/2017 - INTERESSADO: NEYRTON GODOY BELLO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

46. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 513/2018 - INTERESSADO: MYRÉIA SIQUEIRA DA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para referência "E" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

47. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 422/2018 - INTERESSADO: HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "i" e pela Progressão Vertical para 2ª Classe.

48. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 295/2018 - INTERESSADO: LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NÓBREGA - CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 339/2018 - INTERESSADO: LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO - PROCESSO Nº 487/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO NETO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 432/2018 - INTERESSADO: FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 423/2018 - INTERESSADO: ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "i".

49. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 277/2018 - INTERESSADO: EMERSON FRANCISCO DE MOURA - CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA - PROCESSO Nº 350/2017 - INTERESSADO: VINÍCIUS LIMA SILVA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para Classe especial.

50. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 259/2018 - INTERESSADO: WLADEMIR COSTA MOTA DE OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

51. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 384/2018 - INTERESSADO: ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "i" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

52. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 313/2018 - INTERESSADO: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA - PROCESSO Nº 464/2018 - INTERESSADO: RANOVALDO SANTANA DA CUNHA - PROCESSO Nº 648/2018 - INTERESSADO: ELZYANE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da relatora pela Progressão Horizontal para referência "D" e pela Progressão Vertical para 3ª Classe.

53. CONSELHEIRO RELATOR TITO RODRIGUES LUSTOSA - PROCESSO Nº 549/2018 - INTERESSADO: RICARDO DA CUNHA, DELIBERAÇÃO: Processo retirado de pauta pelo relator.

54. CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 392/2018 - INTERESSADO: ELIRIO PUTTON JUNIOR, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "H".

55. CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 451/2018 - INTERESSADO: SINDIPERITO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão I.

56. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 552/2018 - INTERESSADO: JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO - CONSELHEIRO RELATOR VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 571/2018 - INTERESSADO: RENATO FERREIRA BATISTA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon pela Progressão Vertical para o Padrão I e pela Progressão Horizontal para referência "G".

57. VOTAÇÃO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR JOÃO BATISTA DE DEUS - PROCESSO Nº 649/2018 - INTERESSADO: JOATAN PINA DE ABREU - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 291/2014 - INTERESSADO: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO NETO - CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 436/2017 - INTERESSADO: JOSÉ RODOLFO DA SILVA AIRES - CONSELHEIRO RELATOR LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ - PROCESSO Nº 462/2018 - INTERESSADO: IDÉLIO ANDRADE SOUSA - PROCESSO Nº 521/2018 - INTERESSADO: ELIETE SOARES DE SOUZA - PROCESSO Nº 626/2018 - INTERESSADO: DARIER DA SILVA CABRAL, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator João Batista de Deus pela Progressão Horizontal para referência "G" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

58. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 181/2017 - INTERESSADO: ELIO ALVES DA ROCHA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.



59. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 272/2018 - INTERESSADO: WANDERSON SANTANA ROCHA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" e pela Progressão Vertical para o Padrão I.

60. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 308/2018 - INTERESSADO: LUCIMAR OLIVEIRA COSTA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para Classe especial e pela Progressão Horizontal para referência "I".

61. VI. Às 14h52min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Fábio Augusto Simon, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2018

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Interessado: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO  
Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I, E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.  
88ª Sessão Extraordinária: 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "I". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018.

6. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão II, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Horizontal para Referência I. E, por maioria, nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Vertical Padrão II. Votaram com o Relator: Emerson Francisco de Moura, Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Cleudson de Araújo Correia, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e João Batista de Deus. Votaram Contra Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, por defenderem que o interessado teria direito a progressão para o Padrão I a partir de 2017 e o Conselheiro Márcio Giroto Vilela entende que a interessada teria direito a progressão horizontal "H" e Vertical Padrão II. Ausência justificada dos Conselheiros Suzi Francisca da Silva e Sílvio Marinho Jaca.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2018

Relator: João Batista de Deus  
Interessado(a): ANTÔNIO BENVINDO LUZ RODRIGUES  
Assunto: Progressão Funcional na Vertical  
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 10.10.2015 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA pela PROCEDÊNCIA para progressão funcional vertical Padrão I, a partir de 10.10.2015 e efeitos financeiros a partir de 01.11.2015, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais votaram divergente do pedido.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

João Batista de Deus  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2018

Relator: João Batista de Deus  
Interessado(a): EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Assunto: Progressão Funcional na Horizontal  
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido PROCEDENTE para progressão funcional na horizontal "L", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA para progressão funcional na horizontal "L", a partir de 01.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator João Batista de Deus.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais votaram divergente do pedido.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

João Batista de Deus  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2018

Relator: NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO  
Interessado: TERCIO COSTA TURÍBIO  
Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L" E VERTICAL, PADRÃO III da CLASSE ESPECIAL  
Sessão Ordinária (90ª): 27 de Junho de 2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.650/2005, 1.654/2006, 2.808/2013, e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, alterou a Lei nº 1.545/2004 e estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, III, §1º);

3. O requerente tomou posse em 1998. Portanto possui tempo suficiente para ser posicionado na referência "L" e no Padrão III da Classe Especial, uma vez que conta com mais de 20 anos na carreira. Todavia, já fora posicionado no Padrão III, quando do julgamento do Processo nº 2016/2017, havendo perda do objeto quanto a esta pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência "L", a partir de 19 de junho de 2018 e pela PERDA DO OBJETO quanto ao pedido de Progressão Vertical para o Padrão III na Classe Especial, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014). Conselheiros Presentes: Deusiano Pereira de Amorim - Presidente, Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Nelsiane Martins Parente Azevedo (Substituindo o Conselheiro Zilmondes Ferreira Feitosa), Guido Camilo Ribeiro, Antonia Ferreira dos Santos, Márcio Giroto Vilela, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Junho de 2018.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO  
Conselheira em Substituição

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Interessado: EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Pois bem, no que concerne ao enquadramento na Classe Especial, motivado pelo tempo exclusivamente na carreira policial, voto pela PROCEDÊNCIA do pedido no sentido da atribuição de merecimento a partir de 2017.

6. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA do pedido para que o requerente seja reenquadrado na referência "F" a partir de 2018.

7. Ambos com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon, pela Progressão Horizontal para referência "F" a partir de maio de 2018, e pela Progressão Vertical para Classe Especial a partir de maio de 2017.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Interessado: MAGNEL ARAUJO RODRIGUES  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Pois bem, no que concerne ao enquadramento na Classe Especial, motivado pelo tempo exclusivamente na carreira policial, voto pela PROCEDÊNCIA do pedido no sentido da atribuição de merecimento a partir de 2017.

6. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA do pedido para que o requerente seja reenquadrado na referência "F" a partir de 2018.

7. Ambos com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto

Simon, pela Progressão Horizontal para referência "F" a partir de junho de 2018, e pela Progressão Vertical para Classe Especial a partir de junho de 2017.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Interessado: JOSÉ INÁCIO DA SILVA  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido para que o requerente seja reenquadrado na referência "J" a partir de 2018.

6. Com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon, pela Progressão Horizontal para a referência "J" a partir abril de 2018.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Interessado: ABELICE ABADIA DA CUNHA OLIVEIRA  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L". LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA do pedido para que a requerente seja reenquadrada na referência "L" a partir de 2014.

6. Com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon, pela Progressão Horizontal para a referência "L" a partir dezembro de 2014.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Interessado: RUI DIAS GONÇALVES  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (ENQUADRAMENTO) CLASSE ESPECIAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "E". LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Pois bem, no que concerne ao enquadramento na Classe Especial, motivado pelo tempo exclusivamente na carreira policial, voto pela PROCEDÊNCIA do pedido no sentido da atribuição de merecimento a partir de 2017.

6. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA do pedido para que o requerente seja reenquadrado na referência "E" a partir de 2016.

7. Ambos com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon, pela Progressão Horizontal para referência "E" a partir de dezembro de 2016, e pela Progressão Vertical para Classe Especial a partir de dezembro de 2017.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2018

Relator: FÁBIO AUGUSTO SIMON

Interessado: SAMUEL ACÁSSIO ALVES DA SILVA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL

Sessão Ordinária: 27/06/2018 - Ata da 90ª Sessão Ordinária - Diário Oficial nº 5193.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "I". LEI nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007);

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III do artigo 7º da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 1.545/2004 e outras correlatas, verificou-se que a interessada possui requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. No tocante a progressão horizontal voto pela PROCEDÊNCIA do pedido para que o requerente seja reenquadrado na referência "I" a partir de 2018.

6. Com os efeitos financeiros a partir do mês seguinte à habilitação do interessado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator Fábio Augusto Simon, pela Progressão Horizontal para a referência "I" a partir maio de 2018.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Conselheiro Relator/Membro Nato  
Sec. Executivo do CSPC  
Corregedor-Geral

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2014

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator João Batista de Deus, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 12/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: EMILIO COLACO FERRÃO

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2016. E procedente ao pedido para Progressão Horizontal referência L com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para a referência L, a partir de 22/06/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão III, a partir de 22/06/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão I a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: HUMBERTO DE ALMEIDA SENA  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90º)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Procedente ao pedido para Progressão Horizontal referência L com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para a referência L, a partir de 22/06/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela perda de objeto para a progressão vertical para o padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: ERONIDES COSTA DOS SANTOS  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90º)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL 2º CLASSE E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical 2º Classe com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 18/06/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical 2º Classe, a partir de 13/06/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: JANEIDE GOMES PEREIRA  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90º)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA J.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência J, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.02.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Suzi Francisca da Silva, pela progressão horizontal para referência J, a partir de 23/01/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 23/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2017**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.10.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência H, a partir de 22/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical Padrão I, a partir de 22/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: GILSON FERRÉ SANTOS  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2014. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.11.2012.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 31/10/2014, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2014, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical Padrão III, a partir de 31/10/2012, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2012, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: WELLINGTON LAGARES DA CRUZ  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.02.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência H, a partir de 27/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 27/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO NETO  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.02.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 19/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical Padrão I, a partir de 19/01/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/02/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: ROBSON JACQUES GARCIAS  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL 3º CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "D".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL 3º CLASSE E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA D.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido para Progressão Vertical 3ª Classe com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.04.2018. E procedente ao pedido para Progressão Horizontal referência D com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.04.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para a referência D, a partir de 03/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela Progressão Vertical para a 3ª Classe, a partir de 03/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
 Interessado: ADAILTON BUENO BEZERRA  
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2016. E procedente ao pedido para Progressão Horizontal referência L com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.07.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para a referência L, a partir de 19/06/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, deliberou-se pela Progressão Vertical para o Padrão III, a partir de 19/06/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão I a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
 Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
 Interessado: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA  
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA G.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Perda de objeto ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência G. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.11.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão vertical para o padrão I, a partir de 21/10/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela perda de objeto para a progressão horizontal para a referência G.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
 Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
 Interessado: LUCIANO GERMANO MENDES  
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL.  
 Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO II E HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II E HORIZONTAL REFERÊNCIA J.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência J, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2017 e procedente ao pedido para Progressão Vertical para o Padrão II com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.05.2018.



**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira, pela progressão horizontal para referência J, a partir de 09/04/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data e para Progressão Vertical para o Padrão II a partir de 09/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, fizeram uma ressalva em relação ao seu voto, pois o interessado já se encontrava no Padrão I a mais de 3 anos.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca.  
Conselheiro Relator.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMASCENO  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2014. E perda de objeto para Progressão Vertical Padrão III.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da relatora Antônia Ferreira Dos Santos, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 26/10/2014, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2012, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela perda de objeto para progressão vertical Padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: SEBASTIÃO NETO GOMES ARAÚJO  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.02.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva, pela progressão horizontal para referência H, a partir de 22/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela progressão vertical para a Classe Especial, a partir de 22/04/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: GALDINEY MURAD FERREIRA  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.05.2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 28/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 28/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: DIOMEDIO NARCISO DA FONSECA  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2014. E perda de objeto para Progressão Vertical Padrão III.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Antônia Ferreira Dos Santos, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 21/11/2014, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/12/2012, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela perda de objeto para progressão vertical Padrão III.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA  
Interessado: LUIZ ANTÔNIO PAULINO TRANQUEIRA  
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.  
Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

**INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.11.2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 01/10/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 01/10/2015, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/11/2015, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência E, com efeitos financeiros a partir de 01.03.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Classe Especial com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira, pela progressão horizontal para referência E, a partir de 27/02/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela progressão vertical Classe Especial, a partir de 27/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: VONICLECE CORREA DA SILVA COELHO

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência I, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.10.2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal para referência I, a partir de 30/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 30/09/2015, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2015, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2018**

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: BELISÁRIO FERREIRA NETO

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 27/06/2018 (90ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Procedente ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2017. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01.10.2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca, pela progressão horizontal para referência L, a partir de 10/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical Padrão I, a partir de 10/09/2015, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2015, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2018.

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2017**

Relator: Tito Rodrigues Lustosa  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa  
Interessado: Geneilson Severiano da Silva  
Assunto: Progressão vertical e horizontal  
Sessão Ordinária: nº 90ª de 27/6/2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

4. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

5. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

6. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

7. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

8. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial a partir 1.5.2017.

9. Pedido procedente de ofício para progressão horizontal letra J a partir de 1.5.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial a partir 1.5.2017 e para progressão horizontal letra H a partir de 1.5.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2017**

Relator: Tito Rodrigues Lustosa  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa  
Interessado: Pedro Paulo de Araújo  
Assunto: Progressão vertical e horizontal  
Sessão Ordinária: nº 90ª de 27/6/2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016.

6. Pedido procedente de ofício para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016 e para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018**

Relator: Tito Rodrigues Lustosa  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa  
Interessado: Flávio Renan Rodrigues Lemes  
Assunto: Progressão vertical e horizontal  
Sessão Ordinária: nº 90ª de 27/6/2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão I a partir 1.2.2018.

6. Pedido procedente para progressão horizontal letra H a partir de 1.2.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão I a partir 1.2.2018 e para progressão horizontal letra H a partir de 1.2.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa  
Interessado: Ademar Uchoa Mendes Júnior  
Assunto: Progressão vertical e horizontal  
Sessão Ordinária: nº 90ª de 27/6/2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016.

6. Pedido procedente de ofício para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016 e para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa  
Interessado: Osvaldo Ferreira Ribeiro Júnior  
Assunto: Progressão vertical e horizontal  
Sessão Ordinária: nº 90ª de 27/6/2018.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016.

6. Pedido procedente de ofício para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela procedência do pedido para Progressão Vertical para Classe Especial Padrão III a partir 1.7.2016 e para progressão horizontal letra L a partir de 1.7.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de setembro de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

## ADAPEC

### PORTARIA Nº 301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária ARTHUR JOSÉ BORGES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01573, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 227, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MARCOS ALMEIDA RISSOS BORGES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01525, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 228, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 213, de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ARTHUR JOSÉ BORGES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01573, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 403, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****PORTARIA/ATR Nº 092, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, conforme legitimação conferida pelo Ato nº 579 - NM, de 19 de abril do ano de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria/ATR nº 052, de 22 de maio de 2018, que instituiu no âmbito dos contratos de concessão regulados pela ATR para a prestação de serviço público de saneamento básico e esgotamento sanitário, Grupo de Trabalho (GT) referente à prestação regionalizada que tem como prestadora do serviço a Concessionária BRK Ambiental/Saneatins;

CONSIDERANDO que o prazo disposto no art. 4º da Portaria supracitada é de 120 (cento e vinte) dias para que o Grupo de Trabalho (GT) conclua seus trabalhos;

CONSIDERANDO que esta Agência de Regulação está procedendo com estudos para a contratação de consultoria técnica que analisará os Investimentos Não Remunerados da Concessionária BRK Ambiental/Saneatins;

CONSIDERANDO que o procedimento para contratação de consultoria técnica por parte do Estado do Tocantins, necessita de tempo para os trâmites legais, o que impede o pleno desenvolvimento dos trabalhos postos ao Grupo de Trabalho (GT).

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER provisoriamente Portaria/ATR nº 052, de 22 de maio de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins.

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 0337, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante vistoria de obras:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	VALDERCI NOGUEIRA DE CASTRO	308368-2

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas/TO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA Nº 331/2018 - GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 §1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, a Portaria nº 317/2018, de 21 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.204, do servidor LUÍS CARLOS RAMOS ARAÚJO BACELAR.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 02 do mês de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 332/2018 - GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 §1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, a Portaria nº 306/2018, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.204, do servidor DELÚBIO PEREIRA GONÇALVES.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 02 do mês de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR  
Presidente

**JUCETINS****PORTARIA Nº 138/2018 - JUCETINS.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regimentais que lhe conferem, e nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996, e de acordo com a Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998, e Portaria Conjunta da Secretaria da Administração e da Fazenda, SECAD/SEFAZ nº 13, de 27 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Inventariante Patrimonial para realizar o Inventário Anual do Patrimônio, referente ao exercício de 2018, bem como o levantamento dos bens patrimoniais inservíveis para fins de baixa e de regularização das doações e das cessões de uso.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284690-1, ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 951678-1 e THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, Contador, matrícula nº 11236248-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

VANESSA ALENCAR PINTO  
Presidente

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 379, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei n. 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/DIREAD/N.012/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias a servidora LEOMARA MAURÍCIO LUSTOSA, matrícula funcional n. 900175, no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2018, totalizando (20 dias), referente ao período aquisitivo de 24/04/2014 a 23/04/2015, suspensas por meio da PORTARIA nº 406, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado n. 4.422, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 057/2018, de 24 de setembro de 2018, versando sobre o Feriado Municipal no dia 01 de outubro de 2018, em comemoração ao dia de Santa Teresinha do Menino Jesus, Padroeiro da cidade de Arapoema;

CONSIDERANDO que é direito do Assistido a informação sobre o local e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER os atendimentos e expediente no âmbito da Defensoria Pública de Arapoema, no dia 01 de outubro de 2018, sem prejuízo do atendimento pelos Órgãos de Execução de audiências ou outros atos processuais/extrajudiciais já designados para este período.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1.207, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/10/2018 a 15/10/2018, das férias do servidor FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO, Superintendente de Administração e Finanças, matrícula nº 908456-8, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 15/02/2019 a 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, ao 01º dia do mês de outubro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 1.198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público Substituto EDSON PERILO AZEVEDO JUNIOR, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais Cíveis de Arraias-TO, em razão de férias legais concedidas por meio das Portarias nº 681/2018 e 682/2018, referente aos exercícios 2017/2 e 2018/1, nos períodos de 05 a 09 de novembro de 2018 e de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1.199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais Cíveis de Arraias-TO, no período 12 a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1.200, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias-TO, no período de 05 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 05 de novembro de 2018, a Portaria nº 114/2018, publicada no DOE nº 5.042 Suplementar, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de setembro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1206, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou sine die, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Considerando o art. 1º da Lei Nº 124/2004, de 24 de setembro de 2004, que institui o feriado municipal na cidade de Miracema do Tocantins-TO, no dia 1º de outubro.

Considerando o art. 174 da Lei Orgânica do Município de Goiatins/TO, de 06 de março de 2006, que institui os feriados municipais na cidade de Goiatins-TO, nos dias 04, 12 e 15 de outubro.

Considerando o art. 1º da Lei Nº 418/2011, de 10 de outubro de 2011, que institui o feriado municipal na cidade de Axixá do Tocantins-TO, no dia 04 de outubro.

Considerando o art. 1º da Lei Nº 1074/2013, de 04 de dezembro de 2013, que institui o feriado municipal na cidade de Alvorada-TO, no dia 04 de outubro.

Considerando que a Superintendência de Defensores Públicos fará publicar a Escala de Plantão, mensalmente, no site institucional;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de OUTUBRO.

1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: UTHANT VANDRÉ N. M. LIMA GONÇALVES  
Plantão: 03/10/2018 às 17 horas a 04/10/2018 às 17 horas  
Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
Plantão: 15/10/2018 às 08 horas a 16/10/2018 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO  
Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)



## 2- Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA  
 Plantão: 03/10/2018 às 17 horas a 04/10/2018 às 17 horas  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 4- Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: LUCIANA OLIANI BRAGA  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas

## 5- Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: IWACE ANTÔNIO SANTANA  
 Plantão: 03/10/2018 às 17 horas a 04/10/2018 às 17 horas  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: HUD RIBEIRO SILVA  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 6- Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: FABRICIO SILVA BRITO  
 Plantão: 01/10/2018 às 08 horas a 02/10/2018 às 08 horas

Plantonista: VALDETE CORDEIRO DA SILVA  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MACIEL ARAÚJO SILVA  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas

## 7- Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS DIAS MUNIS  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 8- Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 9- Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA  
 Plantão: 04/10/2018 às 17 horas a 08/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 11/10/2018 às 17 horas a 15/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO  
 Plantão: 19/10/2018 às 17 horas a 22/10/2018 às 08 horas  
 Plantão: 26/10/2018 às 17 horas a 29/10/2018 às 08 horas  
 (Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, no 1º dia do mês de outubro de 2018.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Superintendente de Defensores Públicos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 99, de 24 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação, no dia 18 de outubro de 2018, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de biscoito/bolacha salgada e copos descartáveis, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses. O Edital está disponível nos sítios: [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas, 01 de outubro de 2018.

Dulcirene Pereira Oliveira  
 Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018  
 PROCESSO SEI Nº: 18.002672-0  
 OBJETO: Aquisição de pneus novos (primeira) vida, visando atender as demandas desta Corte de Contas.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
 TIPO: Menor preço.  
 DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2018 às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e 5.450/2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais  
 NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872/5946.  
 EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

ROSELENA PAIVA DE ARAUJO  
 PREGOEIRA

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o seguinte Processos Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018/FMS: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 17/10/2018 às 09h30min.

Edital e mais informações na CPL de Aliança do Tocantins na sede da Prefeitura Municipal.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Municipal

## ARAGUACEMA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018, dia 19 de Outubro de 2018 às 10h00min, tipo Menor Preço por item, Visando Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros, com fornecimento na cidade de Paraíso do Tocantins, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema. DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Araguacema - TO, 02 de Outubro de 2018.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

## CARRASCO BONITO

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a regularização do Loteamento Claudemir Virgílio da Silva localizada no município de Carrasco Bonito - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria Ambiental.

## DUERÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, torna público que fará realizar as republicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018: Republicação - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina e equipamentos agrícolas para apoiar o pequeno produtor rural do município de Dueré. Data: 19/10/2018 às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FMS: Republicação dos Itens julgados fracassados. Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO. Data: 19/10/2018 às 14h00min.

Edital e mais informações na CPL de Dueré-TO, sito à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré -TO, ou pelo telefone: (63) 3358-1120.

Tatyanne Barbosa de Carvalho  
Pregoeira Municipal

## GUARÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018  
Processo: 074.2.023/2018

Objeto - Contratação de empresa para locação de veículos pesados e maquinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município.

Considerando questionamento quanto exigência desnecessária à habilitação, relativo a alínea "d" do subitem 9.1 do Edital, e considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento, DECIDO nos termos do Edital, REVOGAR a licitação, de acordo com o caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Guará - TO, 02 de Outubro de 2018.

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

## GURUPI

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 113/2018

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada Preços nº 003/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. OBJETO: alterar a Dotação Orçamentária previsto na cláusula oitava, item 8.1, que passa a vigorar o seguinte: Ação: Manutenção Sec. Infraestrutura de Gurupi - Dotação: 13.20.15.452.0671.2075 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 0010. Data de Assinatura: 26/09/2018.

Gerson José de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2013

Processo Licitatório nº 1677/2013. Pregão Presencial nº 041/2013. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/09/2018 a 28/09/2019 e reajustar o valor de R\$ 3.598,44 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente ao reequilíbrio financeiro, previsto na cláusula quarta, item 4.2 do contrato original. Data de Assinatura: 27/09/2018.

Betania Nunes Maciel Fonseca  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LAGOA DA CONFUSÃO

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão - TO, resolve:

CONVOCAR,

A partir de 18 de Setembro de 2018, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo homologado através de Concurso Público, objeto de classificação do Concurso Público Nº 001/2016 e que se submeteram na forma da lei:

Cargo: F201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	201614278381116	MARLUCIA GOMES DE ALMEIDA
5º	201611548381116	ELIANE COELHO DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Setembro de 2018.

NELSON ALVES MOREIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 376/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata Contratação de serviço de Propaganda Volante em carro de som, tendo como vencedora a Empresa: ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS 58927077172 - CNPJ 14.267.274/0001-56, vencedora dos itens: 1.0, perfazendo o valor de R\$ 105.000,00; Totalizando o Valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 16/07/2019 e esta disponível no site. Maiores informações no endereço RUA FIRMINO LACERDA, Nº 25, CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO, Fone: (63) 3364-1520.

LAGOA DA CONFUSÃO - TO, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nelson Alves Moreira  
Prefeito Municipal

**PARAÍSO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 036/2018: Aquisição de condicionadores de ar, equipamentos para áudio, vídeo e foto, mobiliário em geral, Data de abertura: 19/10/2018 - às 14:00 horas. Retirada de Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 01/10/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 040/2018: Aquisição de madeira. Data de abertura: 18/10/2018 - às 13:00 horas. Retirada de Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 01/10/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 041/2018: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, inclusive *buffet's*, similares e bebidas. Data de abertura: 18/10/2018 - às 15:00 horas. Retirada de Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 01/10/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço nº 006/2018: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Biblioteca da Escola Municipal Irmã Julita. Data de abertura: 24/10/2018 - às 14:00 horas. Retirada de Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 01/10/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**PIUM****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 020/2018 - dia 18 de Outubro de 2018 às 09:00, tipo MENOR PREÇO KM RODADO POR, visando a locação de veículos tipo ônibus para o transporte escolar do município de Pium.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone: 3368-1228 Junto a CPL do município.

Rayllanne Gouveia de Araújo  
Pregoeira

**PORTO NACIONAL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Fazenda através da Coordenadoria da Fiscalização Tributária, com base no artigo 417, VIII, do CTM nº 007/2009, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer no setor de Arrecadação Municipal, Av. Presidente Kennedy, 883, Centro - Tel. (0xx63) 3363-6816 - CEP: 77.500-000 - Porto Nacional-TO, a fim de quitar débitos, referentes aos Autos de Infrações, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo
A.S Alves Miguel - ME	10.690.943/0001-47	90/2018, 87/2018, 91/2018 - ISSQN, Alvará de Funcionamento e Multa.	2018001880

Porto Nacional - TO, 03 de Outubro de 2018.

José James Lopes da Silva  
Agente de Fiscalização de Tributos

**SILVANÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATOS DE CONTRATOS**

a) Espécie: Extrato 035/2018 do Contrato nº 035/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Lúbia Thouanny Oliveira de Almeida Pereira CPF 038.374.771-69; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Lúbia Thouanny Oliveira de Almeida Pereira.

a) Espécie: Extrato 037/2018 do Contrato nº 037/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Maria Elena Alves Coelho, CPF 557.263.301-10; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Maria Elena Alves Coelho.

a) Espécie: Extrato 039/2018 do Contrato nº 039/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Paula Sampaio Andrade, CPF: 012.362.931-42; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018 e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Paula Sampaio Andrade.

a) Espécie: Extrato 040/2018 do Contrato nº 040/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Byanka Fontoura Machado, CPF: 034.317.661-02; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 10.494,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Byanka Fontoura Machado.

a) Espécie: Extrato 041/2018 do Contrato nº 041/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Wêdila do Bonfim Alves Ferreira Azevedo, CPF: 023.501.321-88; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Wêdila do Bonfim Alves Ferreira Azevedo.

a) Espécie: Extrato 042/2018 do Contrato nº 042/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Rafael Marinho Souza Vazzoller, CPF 008.548.741-43; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sr. Rafael Marinho Souza Vazzoller.

a) Espécie: Extrato 043/2018 do Contrato nº 043/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Ana Ferreira da Cruz, CPF: 991.863.061-20; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 10.494,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Ana Ferreira da Cruz.

a) Espécie: Extrato 045/2018 do Contrato nº 045/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Sandra Cátia Teixeira Lima Miranda, CPF: 624.855.201-00; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 10.494,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Sandra Cátia Teixeira Lima Miranda.

a) Espécie: Extrato 046/2018 do Contrato nº 046/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Selma Rodrigues de Cerqueira, CPF: 025.250.441-00; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 10.494,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Selma Rodrigues de Cerqueira.

a) Espécie: Extrato 047/2018 do Contrato nº 047/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Anesiana da Cunha Azevedo, CPF: 008.666.231-75; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Anesiana da Cunha Azevedo.

a) Espécie: Extrato 048/2018 do Contrato nº 048/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Osiris do Nascimento Rodrigues Chaves, CPF: 097.061.274-53; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 170.500,00 (Cento e Setenta Mil e Quinhentos Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Osiris do Nascimento Rodrigues Chaves.

a) Espécie: Extrato 050/2018 do Contrato nº 050/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Fernanda Paula Atavila, brasileira, CPF: 027.668.791-45; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Fernanda Paula Atavila.

a) Espécie: Extrato 051/2018 do Contrato nº 051/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Daihaner Alessandra Fronza, CPF: 012.040.640-32; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Daihaner Alessandra Fronza.

a) Espécie: Extrato 052/2018 do Contrato nº 052/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Marta Janete dias Campos, CPF: 870.988.498-04; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 170.500,00 (Cento e Setenta Mil e Quinhentos Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Marta Janete dias Campos.

a) Espécie: Extrato 053/2018 do Contrato nº 053/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Ednesia Messias Gonçalves, CPF: 004.928.881-40; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 10.494,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Ednesia Messias Gonçalves.

a) Espécie: Extrato 054/2018 do Contrato nº 054/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Maria Cecília Alves de Souza, CPF: 935.544.601-25; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 11 (onze) meses valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Maria Cecília Alves de Souza.

a) Espécie: Extrato 057/2018 do Contrato nº 057/2018, firmado em 01.02.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa DGMS Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 18.344.433/0001-20; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.02.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); por Especialidade Mensal; h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada a Empresa DGMS Serviços Médicos LTDA.

a) Espécie: Extrato 060/2018 do Contrato nº 060/2018, firmado em 01.03.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Martha Adriana Carvalho dos Santos Mascarenhas, CPF: 766.409.061-04; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.03.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 10 (dez) meses valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Martha Adriana Carvalho dos Santos Mascarenhas.

a) Espécie: Extrato 061/2018 do Contrato nº 061/2018, firmado em 01.03.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Pontual Assistência Técnica Odontológica EIRELI, CNPJ: 02.648.280/0001-74; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 01.03.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); por unidade de Prótese; h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada a Empresa Pontual Assistência Técnica Odontológica EIRELI.

a) Espécie: Extrato 084/2018 do Contrato nº 084/2018, firmado em 02.05.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Eliane Carvalho de Andrade, CPF: 014.957.531-90; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 02.05.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); totalizando por um período de 08 (oito) meses valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Eliane Carvalho de Andrade.

a) Espécie: Extrato 104/2018 do Contrato nº 104/2018, firmado em 02.07.2018, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra Marcina Rodrigues Dos Santos, CPF: 658.329.901-10; b) Objeto: Prestação de serviços por profissional da área da saúde de Silvanópolis; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, Parágrafo único; d) Processo 216 e 217/2018; e) Vigência: será da data de 02.07.2018 até 31.12.2018; f) Programas: 10.122.1439.2.078 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 409; Programas: 10.122.1439.2.066 Elemento: 3.3.90.078 Fonte: 401; Programas: 10.122.1442.2.070 Elemento: 3.1.90.011 Fonte: 40; Programas: 10.122.1439.2.063 Elemento: 3.3.36.00 Fonte: 40; Programas: 10.122.1444.2.074 Elemento: 3.3.90.036 Fonte: 40; g) Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais); totalizando por um período de 06 (seis) meses valor global de R\$ 5.724,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais); h) Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO; i) Signatários: pelo Contratante, Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira e pela Contratada, Sra Marcina Rodrigues Dos Santos.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Taquari - CNPJ 30.329.796/0001-91, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, as Licenças Municipal Prévia e Licença Municipal de Instalação, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, com endereço no Q T 31, Av. T LO 5, s/nº, Conjunto 01 - C-1, Lt. 04, Jardim Taquari, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu HORTÊNCIO GOMES DE PAULA CPF 041.707.501-44, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura Irrigada, com endereço na Fazenda Rancho Alegre, localizada no município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se que se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa V A de Oliveira Funiliaria, CNPJ 12.294.688/0001-49, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a Renovação da Licença Municipal de Operação, para atividade de Lanternação, Funiliaria e Pintura de Veículos automotores, sito na Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ERIC DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, casado, médico, CPF nº 339.185.033-72, residente na cidade de Imperatriz - MA, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, às Licenças Prévia (LP) de Instalação (LI) e Operação (LO), e Outorga de uso da água referentes à um barramento de pequeno porte para a Fazenda Maricélia (lotes 03 e 04, Gleba 13 do loteamento Fazenda Serra), no município de Itaguatins-TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco Cachoeirinha, zona rural, município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco Espírito Santo, zona rural, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco Pé de Serra, zona rural, município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco Quero-quero, zona rural, município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco Recanto da Serra, zona rural, municípios de Brejinho de Nazaré e Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Silvicultura, localizada no Bloco São João, zona rural, município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ: 08.787.150/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental Nº 4885-2018, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Riachinho, zona rural, município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

JOÃO ANTONIO DA SILVA, Oficial Titular da Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros do Estado do Tocantins, na forma da Lei. Faz publicar para ciência dos interessados que o espólio de FRANCISCO MAGALHÃES SILVEIRA, CI. RG nº 214.093/SSP-CE, CPF nº 033.779.383-20, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Jacovazzo, nº 241, Parque Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.625-200, neste ato representado por DUFLES PINHEIRO FONSECA, CI. RG nº 2251727/SSP-GO, CPF nº 397.712.101-49, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado, Credenciado com código (C2I) e CREA nº 9209-2/D-TO, que encontra-se em processo de GEORREFERENCIAMENTO, denominado: FAZENDA MATEIROS II, LOTE nº 06 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, cadastrado no INCRA sob o código nº 923.060.025.127-7, com área total de 1.412.5724 ha, matriculado em Mateiros-TO, sob o nº 549, requereu, após esgotadas as possibilidades do §2º, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a NOTIFICAÇÃO do confrontante de seu imóvel, nos termos do §3º, do mesmo inciso, artigo e lei, como sendo: CONFRONTANTE: JG EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.461.785/0001-29, com sede na Rua Professor José Marques da Cruz, nº 172, Brooklin, São Paulo, CEP: 04.707-020, proprietária do imóvel rural denominado LOTE nº 07 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, matrícula nº 871, Cartório (CNS): (12.766-2) Mateiros - TO, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao processo supracitado. Nos termos do §4º do citado artigo, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo marcado neste Edital. Havendo impugnações, as mesmas deverão ser apresentadas fundamentadamente, com prazo contado na última publicação que será feita 2 (duas) vezes, no Diário Eletrônico do serviço registral imobiliário, conforme determina o parágrafo único do Provimento nº 06/2018-CGJUS/TO.

Dado e passado nesta cidade de Mateiros - TO, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2018 (27/03/2018).

JOÃO ANTONIO DA SILVA  
Oficial Registrador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

JOÃO ANTONIO DA SILVA, Oficial Titular da Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros do Estado do Tocantins, na forma da Lei. Faz publicar para ciência dos interessados que o espólio de FRANCISCO MAGALHÃES SILVEIRA, CI. RG nº 214.093/SSP-CE, CPF nº 033.779.383-20, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Jacovazzo, nº 241, Parque Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.625-200, neste ato representado por DUFLES PINHEIRO FONSECA, CI. RG nº 2251727/SSP-GO, CPF nº 397.712.101-49, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado, Credenciado com código (C2I) e CREA nº 9209-2/D-TO, que encontra-se em processo de GEORREFERENCIAMENTO, denominado: FAZENDA MATEIROS II, LOTE nº 06 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, cadastrado no INCRA sob o código nº 923.060.025.127-7, com área total de 1.412.5724 ha, matriculado em Mateiros-TO, Matrícula sob o nº 549, requereu, após esgotadas as possibilidades do §2º, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a NOTIFICAÇÃO do confrontante de seu imóvel, nos termos do §3º, do mesmo inciso, artigo e lei, como sendo: CONFRONTANTE: SEBASTIÃO ALDIVINO MOREIRA, CI. RG nº 9262487/SSP-PR, CPF nº 369.783.709-59, brasileiro, casado, mecânico, residentes e domiciliados na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.279, Centro, Mandaguáçu - PR, CEP: 87.160-000, proprietário do imóvel rural denominado LOTE nº 05 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, matrícula nº 558 Cartório (CNS): (12.766-2) Mateiros - TO, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao processo supracitado. Nos termos do §4º do citado artigo, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo marcado neste Edital. Havendo impugnações, as mesmas deverão ser apresentadas fundamentadamente, com prazo contado na última publicação que será feita 2 (duas) vezes, no Diário Eletrônico do serviço registral imobiliário, conforme determina o parágrafo único do Provimento nº 06/2018-CGJUS/TO.

Dado e passado nesta cidade de Mateiros-TO, aos 01 dias do mês de Outubro, do ano de 2018 (01/10/2018).

JOÃO ANTONIO DA SILVA  
Oficial Registrador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

JOÃO ANTONIO DA SILVA, Oficial Titular da Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros do Estado do Tocantins, na forma da Lei. Faz publicar para ciência dos interessados que o espólio de FRANCISCO MAGALHÃES SILVEIRA, CI. RG nº 214.093/SSP-CE, CPF nº 033.779.383-20, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Jacovazzo, nº 241, Parque Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.625-200, neste ato representado por DUFLES PINHEIRO FONSECA, CI. RG nº 2251727/SSP-GO, CPF nº 397.712.101-49, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado, Credenciado com código (C21) e CREA nº 9209-2/D-TO, que encontra-se em processo de GEORREFERENCIAMENTO, denominado: FAZENDA MATEIROS II, LOTE nº 06 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, cadastrado no INCRA sob o código nº 923.060.025.127-7, com área total de 1.412.5724 ha, matriculado em Mateiros - TO, sob o nº 549, requereu, após esgotadas as possibilidades do §2º, inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a NOTIFICAÇÃO do confrontante de seu imóvel, nos termos do §3º, do mesmo inciso, artigo e lei, como sendo: CONFRONTANTE: EMPREENDIMENTOS SERRA - MAR S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.295.277/0001-20, com sede na Rua Adolfo André - nº 168, Atibaia - SP, CEP: 12.949-014, proprietária do imóvel rural denominado LOTE nº 08 DO LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA C, matrícula(s) nº(s) 1370, Cartório (CNS): (12.757-1) Ponte Alta do Tocantins-TO, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao processo supracitado. Nos termos do §4º do citado artigo, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo marcado neste Edital. Havendo impugnações, as mesmas deverão ser apresentadas fundamentadamente, com prazo contado na última publicação que será feita 2 (duas) vezes, no Diário Eletrônico do serviço registral imobiliário, conforme determina o parágrafo único do Provimento nº 06/2018-CGJUS/TO.

Dado e passado nesta cidade de Mateiros-TO, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2018 (27/03/2018).

JOÃO ANTONIO DA SILVA  
Oficial Registrador

**EDITAL 01/2018  
PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO  
DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 287 E 3083**

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Cidade e Comarca de Cristalândia-TO, situado na Rua 15 de Novembro, Qd. 35, Lt. 01, Sala 7, Centro - CEP: 77.490-00. E Proprietários do Imóvel rural denominado Fazenda Bacaba que Silvano Castanheira Fernandes, portador do RG nº 2030454.3406202 SSP/DF e CPF nº 591.777.801-91, Murilo Castanheira Fernandes, portador do RG nº 105.973 SSP/TO e CPF nº 803.918.181-04 e Simara Castanheira Fernandes, portadora do RG nº 194.2048 SSP/GO e CPF nº 548.525.951-00, requereram a averbação a demarcação perimetral, bem como a abertura de nova matrícula, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário sob a Matrícula 287 e 3083, Lotes de terras rurais denominado Fazenda Bacaba, Situado no Loteamento "Santa Rosa", Gleba 2, Lote nº 12, e uma outra área de terreno rural, constituída do Lote nº 112-A e 112 (remanescente) do Loteamento Toribero e Barreira localizado neste município de Cristalândia - TO, processado nos termos do artigo 9º, §6º e 8º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de declaração expressa dos titulares dos imóveis confrontantes de que os limites divisórios foram respeitados, ficam seus proprietários:

1. ESPÓLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES DE ANDRADE, proprietário do imóvel rural denominado LOTE 49, DO Loteamento "Santa Rosa", Gleba nº 01, Neste município de Cristalândia - TO, Matrícula nº 202.

2. ALDROVAN LASTA, CPF nº 944.108.109-44 e ADRIANO CHONFI, CPF nº 260.383.678-43 proprietários duas áreas de terras, contíguas situada neste município de Cristalândia-TO, denominado Lote nº 13, do Loteamento "Santa Rosa" Gleba nº 02, Matrícula nº 686.

3. GLENIA DE ABREU E SILVA, CPF nº 138.856.258-08 proprietário do imóvel rural retirado do lote 19, do Loteamento "Santa Rosa" Gleba 2, Matrícula nº 4299.

4. ESPOLIO DE JOSÉ NUNES DE ASSIS, CPF nº 857.476.531-72, proprietário do imóvel rural denominado LOTE 15, do Loteamento denominado Santa Rosa, Matrícula nº 2503.

5. ANTONINAGANEM DE SOUZA LOPES, CPF nº 096.574.281-49, e JOÃO PAULO GANEM ROMERO DE SOUZA LOPES, CPF nº 841.260.601-97, proprietários do imóvel rural denominado, lote 19-A (DESMEMBRADO DO LOTE 19), Matrícula nº 2368

6. EUVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA e outros CPF nº 618.836.381-00, proprietário do imóvel rural denominado lote 42, do Loteamento Santa Rosa, Gleba nº 2, Matrícula nº 1995.

7. ESPÓLIO DE SEBASTIÃO GOMES CARDOSO CPF nº 166.188.071-15 proprietário do imóvel rural denominado Lote 11, do Loteamento Toribero e Barreiro, Matrícula nº 3011.

8. CLARISMINDO MODESTO DINIZ, CPF nº 216.699.961-53, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Paraguai lote 113, do Loteamento Toribero e Barreiro, Matrícula nº 2183.

9. ANALVINA FERNANDES DA COSTA, CPF nº 874.994.101-10, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança, unificação dos lotes 10, 03, 11 e 06 do Loteamento Santa Rosa, gleba 02, Matrícula 4447.

10. DIVINA MARIA SOUZA ARAUJO, CPF nº 151.548.151-49 proprietário do imóvel rural denominado LOTE 09 do Loteamento "Santa Rosa" Gleba 02, Matrícula nº 340.

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 9º, §5º, do Decreto 4.449/2002, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são:

- 1) impugnar fundamentadamente;
- 2) anuir expressamente;
- 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem a instauração de procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP) Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. Eu Leoncio Lino de Sousa Neto, registrador, digitei e subscrevi.

Cristalândia - TO, 09 de Agosto de 2018.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO  
Oficial Interventor de Registro

FUNDAÇÃO UNIRG

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo nº 2018.02.026304

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de prestadora de serviços, com fornecimento de material, montagem e operadores de equipamentos de efeitos visuais, som, iluminação e palco, para realização dos eventos internos realizados pela reitoria e cursos de graduação e pós-graduação e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Centro Universitário UnirG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
063/2018	REAL FOTOGRAFIAS	04.698.576/0001-25	R\$ 54.999,92
Valor Total: R\$ 54.999,92 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: [www.unirg.edu.br/](http://www.unirg.edu.br/).

Gurupi - TO, 25 de Setembro de 2018.

Thiago Lopes Benfica  
ÓRGÃO GERENCIADOR



# SÍFILIS NÃO

VOCÊ PODE TER E NÃO SABER

## #TesteTrateCure

**CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE  
À SÍFILIS E A SÍFILIS CONGÊNITA**

**Dia "D" (3º sábado de outubro)**



**#UNIDOSOMOSMAISFORTES #TOCANTINS**



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE